



Proposta da Administração Companhia Energética de Brasília - CEB

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PARA

APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

DA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

Setembro/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília – CEB para a 103ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 13 de outubro de 2020, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Webex (“Plataforma Digital”) com a seguinte **ordem do dia**: aprovar a alienação de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social total votante da CEB Distribuição S.A., pelo preço mínimo de venda de R\$ 1.423.898.000,00, considerando a média dos resultados das avaliações econômico-financeiras elaboradas no âmbito do Serviço A e do Serviço B, obtidos pelas médias das avaliações do (i) *Equity Value* no valor de R\$ 2.322 milhões, deduzidos do (ii) Endividamento e Contingências no valor de R\$ 870 milhões e (iii) Redução de Capital no valor de R\$ 28 milhões, conforme detalhado no quadro abaixo:

R\$ milhões

	WACC=9,10%	WACC=8,86%
Resultado	Serviço A	Serviço B
VPL da Operação	1.773	1.934
VPL do Valor Terminal	386	388
VPL do Capital de Giro	90	72
Enterprise Value	2.249	2.394
Endividamento e Contingências	(875)	(865)
Redução de Capital	(28)	(28)
Equity Value	1.346	1.501
Preço Mínimo de Referência	1.424	

A Proposta da Administração (“Proposta”) contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ari@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de outubro de 2020 os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, § 3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais.

Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente do Conselho de Administração

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Procedimentos Relativos à Assembleia Geral Extraordinária

Para facilitar a compreensão e o comparecimento dos Senhores Acionistas à Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada, a Companhia lista, a seguir, algumas informações relevantes referentes aos procedimentos de instalação, participação e condução do conclave.

2. Instalação da Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do artigo 125 da Lei de Sociedades por Ações, para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação será necessário o comparecimento hábil de acionistas e/ou seus representantes legais, de modo virtual, detentores de participação correspondente a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia.

Caso não seja atingido este percentual, proceder-se-á a nova convocação, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, após a qual a Assembleia Geral Extraordinária será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

3. Habilitação e Participação na Assembleia Geral Extraordinária

Para participar da Assembleia Geral Extraordinária ora convocada, os Senhores Acionistas deverão comprovar a qualidade de detentores de ações de emissão da Companhia, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- (a) extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da CEB de titularidade do respectivo acionista, contendo a indicação da respectiva participação acionária, datado de, no máximo, 2 (dois) dias antes da data da realização da Assembleia Geral Extraordinária; e
- (b)
- (c) original ou cópia autenticada de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, em se tratando de pessoa natural; ou
- (d)
- (e) instrumento de mandato, devidamente outorgado na forma da Lei e/ou dos atos constitutivos do acionista, com firma reconhecida, e no caso de documento lavrado no exterior, sua tradução juramentada para o português, devidamente registrada

no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como a comprovação de sua notariação e consularização, ou alternativamente, de seu apostilamento na forma da legislação aplicável, em versão original ou cópia autenticada; ou

- (f) cópia autenticada dos atos constitutivos atualizados do respectivo acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações, no caso de pessoa jurídica.

Para os fins dos documentos previstos no item (d), a Companhia acatará: (i) cópia simples do original, desde que acompanhada de certidão original emitida pelo órgão registrador ou sua cópia autenticada, atestando o registro do documento ou cópia autenticada do ato registrado; e (ii) especificamente em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome da pessoa jurídica acionista, tratando-se de instrumento particular de mandato, deverá conter firma reconhecida do outorgante ou de seus representantes, e estar acompanhado de sua tradução juramentada devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como dos comprovantes de notariação e consularização ou apostilamento, conforme o caso. No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação que lhe for aplicável.

No caso das pessoas jurídicas estrangeiras, a documentação que comprova os poderes de representação deverá estar traduzida, por tradutor juramentado, para o português, e registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como deverá passar por processo de notariação e consularização. No entanto, nos termos da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada em 5 de outubro de 1961 e promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, a Companhia dispensará a consularização de documentos estrangeiros emitidos em países signatários da mencionada convenção, desde que comprovado o seu apostilamento.

Documentos redigidos em outras línguas, nos termos da Lei, só serão aceitos mediante apresentação de tradução juramentada devidamente registrada no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

4. Representação na Assembleia Geral Extraordinária

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei de Sociedades por Ações e da decisão do Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, de 4 de novembro de 2014, o acionista poderá ser representado na Assembleia Geral Extraordinária ora convocada da seguinte forma: (a) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, conforme Lei de Sociedades por Ações; (b) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil e da Lei de Sociedades por Ações; e (c) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil.

5. Esclarecimentos sobre as Matérias a serem Deliberadas na Ordem do Dia

Em atendimento à Lei de Sociedades por Ações e à Instrução CVM nº 481/2009, são apresentados, a seguir, os esclarecimentos da Administração acerca da matéria a ser deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas ora convocada.

6. Breve Histórico

Insta apresentar um breve relato de como se chegou à aprovação dos estudos e a modelagem para alienação da CEB Distribuição S.A. (“CEB-D”).

A Companhia de Eletricidade de Brasília (“CEB Holding”) foi criada pela Lei Federal nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964. As mudanças introduzidas na Lei Distrital nº 383, de 16 de dezembro de 1992 e pela Lei nº 1.787, de 27 de novembro de 1997, autorizaram a CEB Holding a constituir ou subscrever capital de sociedades, inclusive de subsidiárias integrais.

A Lei Distrital nº 2.710, de 24 de maio de 2001, autorizou a reestruturação societária da CEB Holding, permitindo expressamente a criação de sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias integrais da CEB Holding e, ainda, a participação no capital social de sociedades, na condição de sócio ou acionista majoritário ou minoritário, podendo implementar a reestruturação societária por qualquer dos meios previstos em Lei.

A partir da autorização contida na Lei Distrital nº 2.710, de 24 de maio de 2001, a CEB-D foi constituída em Assembleia Geral de acionistas, por meio de escritura pública, com registro em junta comercial, em 20 de junho de 2005, tratando-se de subsidiária integral da CEB Holding. A própria Lei Distrital nº 2.710, de 24 de maio de 2001, também autoriza a CEB-D à criação de subsidiárias, a cisão ou outras formas de reestruturação societária.

Em 2006, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 10.848/04, a CEB Holding foi submetida ao processo de desverticalização e a consequente segregação das atividades de geração, distribuição e transmissão em companhias diversas, o que levou a sua reestruturação societária, passando a concessão de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/99 e respectivos aditivos, para a CEB-D.

Em 2015, a Concessão do serviço de distribuição de energia elétrica, detida pela CEB Distribuição S/A, foi renovada por 30 anos, por meio do seu Quarto Termo Aditivo, até o ano de 2045, não obstante o Poder Concedente ter arguido que a Companhia vinha performando com grande dificuldade no cumprimento das metas regulatórias, seja dos indicadores econômico-financeiros, sejam os indicadores técnicos DEC e FEC. Na ocasião, o Tribunal de Contas da União – TCU baseado no voto do Ministro José Múcio Monteiro autorizou que o Poder Concedente, União Federal, por intermédio do Ministério das Minas e Energia renovasse a concessão da CEB-D, mas condicionou que o contrato disciplinasse cláusulas rígidas de que a Companhia fosse obrigada a cumprir nos primeiros 05 (cinco) anos da celebração do referido Aditivo integralmente os indicadores regulatórios, impondo ao Poder concedente a obrigação de declarar caducidade da concessão caso houvesse o descumprimento por 02 (dois) anos consecutivos ou alternados dos indicadores.

Desde o ano de 2015, a CEB-D vem se esforçando para cumprir os referidos indicadores, tendo empreendido medidas operacionais para melhorar os seus índices de DEC – FEC, eis que estes estavam naquela época comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população. Muitos avanços foram obtidos com essas medidas. Entretanto, no ano de 2018 a Companhia se viu diante de quebra do índice regulatório de sustentabilidade econômico-financeiro, exercício que se caracterizou pela elevação de seu endividamento com a emissão de debêntures no 4º (quarto) trimestre de 2018.

Em 2019, a administração da Companhia Energética de Brasília foi renovada, tendo se deparado, no início de seu mandato, com informações bem diversas e que não correspondiam àquelas que foram divulgadas no 3º Trimestre de 2018, em especial sobre a CEB-D.

Com base nas informações constantes das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre do exercício de 2018, havia uma expectativa de que a CEB-D teria o resultado do exercício com lucro. Também não foi adequadamente divulgado o nível de endividamento da CEB-D, em especial quanto ao fato de ter havido, no final do exercício, a emissão de R\$ 250 milhões de reais em debêntures, o que levou a CEB-D a um endividamento extremamente elevado.

Ao tomar conhecimento, no primeiro trimestre de 2019, da realidade dos números, quando do fechamento do exercício de 2018, a atual administração vislumbrou que o desequilíbrio econômico-financeiro da CEB-D caracterizaria o descumprimento das condições mínimas de sustentabilidade econômico-financeira, indicador relevante para o cumprimento das condições

contratuais regulatórias e societárias, do contrato de concessão celebrado com o Poder Concedente em 2015. Esse fato colocava em risco a continuidade do negócio com a hipótese de caducidade da concessão.

Diante dessa realidade, não caberia outra medida para a administração senão rever e implementar alterações significativas na estratégia empresarial então vigente.

A situação dos números da CEB-D demonstrava uma perda significativa de aderência às premissas que levaram à elaboração e aprovação do Plano de Negócios 2019-2023 da Companhia Energética de Brasília, deliberado pela então administração em dezembro de 2018. Diante de um cenário diverso das expectativas apresentadas pela administração anterior, não poderiam os administradores adotar medida diversa que não a de promover a revisão do Plano, de forma a preservar os melhores interesses da Companhia.

Relativamente às garantias contratuais societárias descumpridas, principalmente aquelas relativas à operação realizada em outubro de 2018, de 3ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, sob coordenação do Banco Bocom BBM, foram realizadas negociações com os debenturistas, que deliberaram em assembleia pela concessão de waiver das obrigações não cumpridas, tendo sido renegociadas algumas cláusulas contratuais, mediante o pagamento de um custo de renegociação (waiver fee) de 1% sobre o saldo da operação.

Diante da situação de forte desequilíbrio econômico-financeiro da CEB-D, a Companhia Energética de Brasília realizou um aporte de R\$ 81.173 mil, em 28/06/2019, para a melhoria da situação econômico-financeira, conforme recomendado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Adicionalmente, considerando a necessidade de mitigar o risco de quebra de garantias contratuais regulatórias pelo segundo ano consecutivo, em 2019, e evitar a abertura de processo de caducidade da concessão da CEB-D, a 98ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília, em 19 de junho de 2019, deliberou por alterar as estratégias definidas no Plano de Negócios 2019-2023 da Companhia, relativas à alienação das participações em sociedades geradoras de energia para capitalizar a CEB-D, e determinou a realização de estudos para transferência do controle societário da CEB-D para a iniciativa privada, conforme fato relevante comunicado ao mercado, na mesma data.

Pela análise realizada pela Diretoria Financeira e Gestão de Riscos da CEB-D, constante de fundamentação técnica que instruiu a tomada de decisão, a venda de todos os ativos daquela companhia, sejam as participações societárias ou os ativos imobiliários, reduziria a dívida bruta da empresa, mas as projeções indicavam que, mesmo com a venda de ativos e redução da dívida, a empresa não alcançaria o necessário equilíbrio entre as receitas e despesas, o que geraria a

necessidade, a médio prazo, de novos e vultosos aportes financeiros da acionista controladora. A acionista controladora não possui geração de caixa própria que possibilite captalizar a distribuidora, exceto se receber recursos, via orçamento, do Governo do Distrito Federal, que já manifestou a impossibilidade de captalizar a empresa sem comprometer os serviços essenciais, como segurança, saúde e educação.

A situação atual dos ativos regulatórios e operacionais da CEB-D demanda novos investimentos, no atual e próximos exercícios, condição essa para manter a qualidade dos serviços prestados aos consumidores. É fato que a perspectiva de geração de caixa futuro, mantido o Plano de Negócios anterior, não indicava que seria suficiente para, no prazo necessário, suportar um plano de investimentos adequado e que se revertesse na melhoria dos serviços e da tarifa. Nesse sentido, a atual administração levou aos acionistas proposta de suspender a venda dos ativos de geração, que têm distribuído lucros à controladora, para que houvesse a alienação do controle da CEB-D.

De forma a atender à deliberação da AGE realizada em 19 de junho de 2019, a Companhia Energética de Brasília assinou contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES objetivando a estruturação de projeto de alienação do controle societário da CEB-D à iniciativa privada, incluindo a prévia estruturação de operação de captação de recursos para reestruturação financeira da CEB-D, medida de ajuste prévio julgada necessária para o sucesso da alienação do controle da Companhia. Nesse sentido, em 30 de dezembro de 2019, a Companhia Energética de Brasília realizou mais um aporte de R\$ 91.000 mil na CEB-D, somado ao aporte que já havia sido realizado em 30 de junho de 2019 no valor de cerca de R\$ 82 milhões de reais tendo naquele exercício a controladora sido obrigada a se endividar em R\$ 173 milhões de reais para aumento de capital de sua subsidiária.

Simultaneamente, a administração da CEB-D, que também iniciou sua gestão em janeiro de 2019, envidou esforços na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes, na redução dos custos, na recuperação de receita, redução da inadimplência e no aumento da eficiência.

Nesse sentido, vale destacar:

- a) redução de dívidas cujos custos situavam-se em níveis elevados (328% do CDI), em especial, as quitações junto à ITAIPU e à CCEE;
- b) renegociação, junto ao Governo do Distrito Federal, do ICMS relativo a competência de março a dezembro de 2019, postergando o pagamento para 2020;
- c) adequação do contrato relativo à 3ª Emissão de Debentures a condições mais realistas para a CEB-D, conformando os covenants financeiros ao indicador ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida);
- d) mitigação do risco vinculado à operação da rede de transmissão Brasília Leste;
- e) redução dos gastos com PMSO (Pessoal – Material – Serviços – Outros), decorrente de redução/adequação dos valores dos contratos de Serviço de Terceiros e na

negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2019/2020) dos empregados;

- f) equalização final do déficit atuarial do plano FACEB; e
- g) implantação do programa de recuperação de créditos – RECUPERA. Foram renegociados e parcelados cerca de R\$ 103,0 milhões, dos quais resultou em um impacto imediato de caixa de aproximadamente R\$ 22,0 milhões. Este programa, além de melhorar a situação financeira da CEB-D, também proporcionou sentimento de cidadania ao possibilitar que mais de 25 mil famílias tirassem seus nomes da lista de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito e voltassem a pagar suas contas de energia em dia.

Não obstante o êxito conseguido, a qualidade do fornecimento do serviço de energia elétrica, medida pelos dois principais indicadores DEC – Duração Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras e o FEC – Frequência Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras, situou-se, no mês de dezembro de 2019, um pouco além dos limites estabelecidos pelo Regulador. Registra-se a atipicidade do mês de dezembro de 2019, que teve grande quantidade de tempestades e ventanias, de volume pluviométrico que superou todas as expectativas e previsões. Somado a isso, houve a decretação de greve pelo sindicato dos empregados, no início do mês de dezembro, cujos dias parados coincidiram com esses eventos climáticos no Distrito Federal.

A assertividade da estratégia adotada pela nova administração fica evidenciada pela melhoria dos indicadores econômicos abaixo:

INDICADOR	2018	2019
Capital de Terceiros / Passivo Total	91,21%	80,18%
Dívida Líquida / EBITDA Anualizado	18,8%	5,35 %
Dívida Líquida / EBITDA Anualizado (Debentures) ¹	3,291	0,6383
ICSD ²	0,786	5,492

Parâmetros: 1) menor ou igual a 4,5; 2) maior ou igual a 1,5.

Em decorrência, o ano de 2019 foi encerrado com lucro no exercício de R\$ 41,9 milhões frente a um prejuízo de R\$ 33,7 milhões em 2018. Não obstante os bons resultados obtidos pela gestão em 2019, o cenário para a Companhia em 2020 permanece desafiador.

A CEB-D descumpru as condições mínimas de sustentabilidade econômico-financeira em 2018 (Fluxo de Caixa Negativo de R\$ 22,5 milhões, apurado pela fórmula EBITDA – QRR), bem como de sustentabilidade técnico-operacional em 2019 (DEC de 8,85 e FEC de 7,25, contra os limites de 8,45 e 6,43, respectivamente).

À luz do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999, celebrado pela CEB-D em dezembro de 2015 com o Poder Concedente, qualquer descumprimento que ocorra no ano de 2020, quer seja de métricas econômico-financeiras, quer seja de métricas técnico-operacionais,

poderá ensejar o início do processo de caducidade da concessão.

Diante deste quadro, e com base (i) no disposto no § 5º do art. 11 da Lei nº 12.783/2013, que contém a previsão legal de deslocamento temporal das obrigações da CEB-D no caso da transferência de seu controle; (ii) nas dificuldades da CEB-D em atingir os indicadores econômicos e operacionais atrelados à concessão no ano de 2020; (iii) na importância de se ampliar a atratividade da CEB-D no processo de alienação de controle, como forma de afastar o risco de caducidade da concessão; e (iv) na possibilidade real, concreta e iminente de instauração de processo punitivo pela ANEEL com vista à extinção da concessão, a CEB-D apresentou ao MME uma solicitação de ajuste de três anos de tais obrigações, contados a partir da adjudicação do leilão de desestatização da Companhia.

Tal solicitação foi submetida através da Carta nº 170/2020 - CEB-D/DG, e em 18 de agosto de 2020, foi publicado Despacho do Ministro de Minas e Energia que aprovou o deslocamento temporal das obrigações contidas nos Anexos II e III, do Quarto Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999, condicionado à transferência de controle da CEB-D, mediante processo licitatório, nos primeiros cinco anos da prorrogação referida na Lei nº 12.783/2013.

A transferência do controle societário da CEB-D, e a conseqüente adoção de práticas próprias de uma empresa privada, é essencial para a reversão da situação operacional, econômica e financeira da Companhia. A transferência é fator preponderante para que, de um lado, a empresa cumpra plenamente as exigências estabelecidas no 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 e, de outro, retome sua capacidade de investimento - fundamental para o pleno atendimento de seus consumidores e atendimento de todas as metas estabelecidas pela Agência Reguladora.

Apesar do empenho dos Administradores da CEB-D em promover correções de curso na performance da companhia, que tem melhorado os resultados atingidos no último ano, urge reconhecer que, na ausência da troca de seu controle, a CEB-D permanecerá sem os recursos necessários para atingir as necessidades de seus consumidores, colocando em risco a capacidade de pleno e regular atendimento de sua respectiva área de concessão. Registre-se, neste sentido, ponderação do próprio Tribunal de Contas da União, expressa no exame técnico colacionado a seguir:

“Exame Técnico TCU - TC-003.379/2015-9 (...)

59. Ocorre que diversas concessionárias possuem atualmente péssimas condições financeiras e impossibilidade de aportes de recursos por parte de seus controladores, ante a grave crise fiscal e econômica que aflige o Brasil e, em especial, o setor público. Citam-se, como exemplo, concessões de propriedade da Eletrobrás, como CELG-D, CEAL, Amazonas Energia, Ceron e Eletroacre, e concessões de propriedade de municípios, estados e do DF, como CEEE, CEB,

entre outras.

60. *Uma das soluções possíveis, se não a única para esses controladores, será o início imediato do processo de **alienação do controle acionário**, no caso de estatais, a privatização. Processo que poderá ser salutar às contas desses entes, haja vista o ingresso de recursos financeiros com a alienação das concessões, bem como o estancamento dos aportes anuais que a maior parte desses entes têm realizado para evitar a insolvência dessas empresas, **e positivo ao consumidor, que terá melhora na prestação do serviço público em razão da assunção de concessionário com capacidade de realização de investimentos.***”

Assim, o intuito derradeiro de todo o processo de alienação do controle acionário é a concretização do interesse público, consubstanciado em um melhor serviço prestado aos consumidores da CEB-D a partir da retomada de seu potencial de investimento.

Note-se que, na execução do contrato celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES para os estudos, modelagem e avaliação da CEB-D, objetivando a alienação do seu controle acionário, o Banco realizou, no final de 2019, um processo de licitação, por meio de pregão eletrônico público, para contratar os consultores que estão realizando os estudos de modelagem e proposta de alienação da distribuidora.

O modelo utilizado pelo BNDES advém das regras contidas no Programa Nacional de Desestatização (PND), o qual pressupõe a divisão do escopo para a avaliação da empresa inerente ao processo de desestatização em 2 (dois) serviços. O serviço A, que é um serviço exclusivamente de avaliação econômico-financeira, e o serviço B, que é composto pela avaliação e mais as diligências técnicas, econômicas e jurídicas que avaliam a empresa sob a ótica dos seus ativos regulatórios, fluxo de caixa, passivos, riscos regulatórios e jurídicos, insumos estes que são remetidos a posteriori pelobanco para o avaliador contratado para o serviço A.

O processo seletivo conduzido pelo BNDES contou com a participação de doze empresas, entre consultorias nacionais e multinacionais. Ao final do certame sagraram-se vencedores: i) para o serviço A: o Consórcio BR/LMDM Power, formado pelas empresas BR Partners Assessoria Financeira Ltda. e LMDM Consultoria Ltda., responsável por realizar a avaliação econômico-financeira da CEB-D, para fins de determinação do preço mínimo da venda das ações e/ou outro critério de desestatização que venha a ser definido; e ii) para o serviço B: o Consórcio Nova CEB, liderado pelo Plural S.A. Banco Múltiplo e composto pela sociedade de advogados Demarest (Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados), e a consultoria Thymos Energia Engenharia e Consultoria Ltda., que ficou responsável por realizar os processos de due diligence, de avaliação econômico-financeira da CEB-D e de modelagem da sistemática de desestatização.

A administração da Companhia e as equipes técnicas do BNDES e dos Consórcios contratados

têm trabalhado permanentemente de forma a criar todas as condições técnicas e prestar todas as informações necessárias que venham a resultar em uma avaliação adequada e técnica por parte dos Consórcios contratados.

O início dos trabalhos deu-se em janeiro de 2020 e a apresentação dos resultados da modelagem e do preço mínimo conferido à CEB-D é neste momento submetida à apreciação dos acionistas da Companhia Energética de Brasília. Caso aprovado, a CEB-D será objeto de leilão público na Bolsa de Valores B3.

Feito esse breve histórico, apresentamos a seguir, de forma detalhada:

- (i) os resultados das auditorias jurídica, técnico-operacional e financeira da CEB-D;
- (ii) a atual estrutura societária da CEB-D e a descrição das ações a serem alienadas;
- (iii) os resultados da avaliação econômico-financeira da CEB-D;
- (iv) a estrutura da oferta de alienação das ações da CEB-D;
- (v) as condições para conclusão da operação de alienação do controle da CEB-D; e
- (vi) a conclusão dos administradores.

7. Due Diligence

As auditorias jurídicas, técnico-operacionais e financeira da CEB-D foram realizadas pela sociedade de advogados Demarest (Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados), Thymos Energia Engenharia e Consultoria Ltda. e Plural S.A. Banco Múltiplo, respectivamente. Cópia dos relatórios das auditorias em questão, incluindo os respectivos anexos, que estão disponíveis no site da Companhia ri.ceb.com.br/age103:

1. Due Diligence Jurídica CEB –
2. Due Diligence Contábil Patrimonial CEB –
3. Relatório de Avaliação Técnico Operacional - CEB
 - 3.1. Apêndice I - Avaliação de Ativos
 - 3.2. Apêndice II - Avaliação Socioambiental
 - 3.3. Apêndice III - Análise situação atuarial CEB
4. Relatório de Premissas - CEB-D - Versão Definitiva --
 - 5.1 Projeto CEB D -- Relatório Avaliação Econômico-Financeira -- Serviço A –
 - 5.1 Projeto CEB-D - Relatório Econ. Financ. - Serviço A -
 - 5.2 Serviço B - Modelo CEB - BNDES
 - 5.2 Serviço B - Relatório de Avaliação Econômico Financeiro-
6. Relatório de Modelagem de Desestatização -

Com relação à auditoria jurídica (Anexo), o escopo do respectivo relatório cobriu as áreas de:

- (i) societário, cujo objetivo é fornecer uma visão geral da estrutura societária da CEB-D;

-
- (ii) regulatório, cujo objetivo é fornecer uma visão geral das licenças necessárias para a CEB-D conduzir suas atividades, detalhando, com base exclusivamente nos documentos recebidos, se a companhia possui todas essas licenças;
 - (iii) ambiental, cujo objetivo é analisar as licenças e/ou autorizações ambientais existentes da CEB-D para verificar a conformidade documental com os requisitos legais, bem como para analisar reclamações de terceiros, procedimentos administrativos e ações judiciais que possam representar potenciais passivos ambientais;
 - (iv) imobiliário, cujo objetivo é fornecer informações sobre os imóveis de propriedade e/ou ocupados pela CEB-D;
 - (v) contratos, cujo objetivo é fornecer uma visão geral dos contratos revisados conforme os critérios de materialidade definidos entre o BNDES e o assessor jurídico, incluindo comerciais, financeiros e de serviços fornecidos pela CEB-D, bem como apólices de seguros, indicando possíveis riscos decorrente de tais contratos e possíveis consequências de uma mudança de controle corporativo;
 - (vi) propriedade intelectual, cujo objetivo é fornecer uma visão geral dos ativos de propriedade intelectual pertencentes à CEB-D, incluindo marcas comerciais, patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, nomes de domínio e software;
 - (vii) contencioso decorrente de questões de direito público / regulatório, cujo objetivo é fornecer relato sobre os processos envolvendo questões de Direito Público envolvendo a CEB-D que se encaixam nos critérios de materialidade propostos para a auditoria jurídica;
 - (viii) contencioso cível e aspectos criminais, cujo objetivo é analisar e identificar os passivos contingentes decorrentes de processos cíveis contra a CEB-D, bem como créditos potenciais da CEB-D em relação a ações civis, com base nas informações recebidas e considerando os critérios de materialidade propostos para a auditoria jurídica, além de destacar os aspectos criminais informados pela CEB-D no curso da auditoria jurídica;
 - (ix) contencioso trabalhista, cujo objetivo é verificar a existência de reclamações trabalhistas contra a CEB-D, bem como avaliar as contingências passivas, com base nas informações recebidas e considerando os critérios de materialidade propostos para a auditoria jurídica; e
 - (x) contencioso tributário e previdenciário, cujo objetivo é analisar os passivos contingentes e dívidas/créditos tributários da CEB-D já inscritos em processos administrativos/judiciais, apresentados pelas autoridades fiscais ou pela própria companhia, bem como os certificados emitidos pelas agências governamentais, com base nas informações recebidas e considerando os critérios de materialidade propostos para a auditoria jurídica.

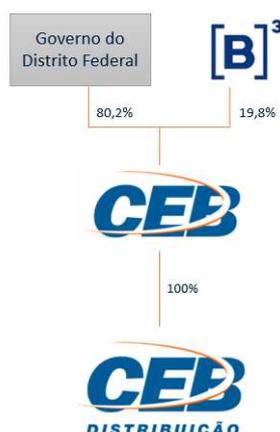
Com relação à auditoria técnica (Anexo), o escopo do respectivo relatório consiste em detalhar toda a análise e diagnóstico da operação atual da Distribuidora. A diligência (due dilligence) realizada objetivou o entendimento da situação atual da CEB-D, em termos técnicos, comerciais, operacionais, dos seus recursos humanos, entre outros importantes aspectos.

Com relação à auditoria financeira (Anexo), o escopo do respectivo relatório consiste em identificar potenciais riscos na administração dos impostos diretos, indiretos e nos encargos trabalhistas e previdenciários no período histórico de janeiro de 2015 a dezembro de 2019.

As contingências identificadas durante as supracitadas auditorias encontram-se detalhados no quadro abaixo:

Due Diligence	Ajustes
Jurídica	7.389
Contábil Patrimonial	2.155
Avaliação Atuarial	5.020
TOTAL	14.564

8. Atual Estrutura Societária da CEB-D e Descrição das Ações a serem Alienadas



Pela Proposta apresentada pelo BNDES, o que mais gera valor para a acionista controladora da CEB-D, com base nos fundamentos econômicos técnicos jurídicos e da conjuntura de mercado, deverão ser alienadas 883.997.830 (oitocentos e trinta e três milhões, novecentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da CEB Distribuição S.A., equivalentes a 100% (cem por cento) do capital social total da companhia, sendo a totalidade das ações representativas do capital social de titularidade da Companhia Energética de Brasília.

9. Avaliação Econômico-Financeira da CEB-D

O preço mínimo para a alienação das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social total votante da CEB-D foi estabelecido com base em avaliações realizadas pelo Plural S.A. Banco Múltiplo e pelo Consórcio BR/LMDM Power.

Ambos avaliadores realizaram avaliações econômico-financeiras da CEB-D, com base no método do fluxo de caixa descontado para a firma, a fim de fundamentar a recomendação do valor da referida companhia.

Para a elaboração das referidas avaliações econômico-financeiras, Plural S.A. Banco Múltiplo e Consórcio BR/LMDM Power levaram em consideração, dentre outros, os seguintes elementos:

- (i) valor operacional da companhia calculado com base no fluxo de caixa descontado para a firma menal e derivado das atividades operacionais até o final dos contratos de concessão;
- (ii) saldos das rubricas contábeis que não foram projetadas, ajustes de redução de capital, permuta de terreno, empréstimos e financiamentos e saldo de ICMS parcelado;]
- (iii) Taxa de desconto considerando o riscos associados ao mercado, setor e informações macroeconômicas.

Por fim, Plural S.A. Banco Múltiplo e Consórcio BR/LMDM Power levaram em consideração, nas avaliações econômico-financeiras, as Due Diligence Jurídica; Avaliação Técnico-Operacional, Recursos Humanos, Atuarial, Previdenciária e Socioambiental; e Due Diligence Contábil-Patrimonial realizadas por sociedade de advogados Demarest (Almeida, Rotenberg e Boscoli Sociedade de Advogados), Thymos Energia Engenharia e Consultoria Ltda. e Plural S.A. Banco Múltiplo, respectivamente. A informação técnica da CEB-D é sintetizada a seguir e detalhada nos Anexos.

9.1. Informação Técnica da CEB-D

9.1.1. Situação Econômico-Financeiro e Operacional da CEB-D

A tabela abaixo contém os dois últimos exercícios fiscais da CEB-D e demonstra que a companhia vinha apresentando resultados operacionais positivos:

HISTÓRICO CEB-D (R\$ mil)	2018	2019
RECEITA BRUTA TOTAL (=)	3,880,814	4,231,526
DEDUÇÕES (-)	(1,453,308)	(1,610,845)
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (=)	2,427,507	2,620,681
CUSTOS NÃO GERENCIÁVEIS - PARCELA A (-)	(1,912,390)	(2,029,977)
RESULTADO ANTES DOS CUSTOS GERENCIÁVEIS (=)	515,116	590,704
<i>(% margem)</i>	<i>21.22%</i>	<i>22.54%</i>
CUSTOS GERENCIÁVEIS - PARCELA B (-)	-514,452	-468,147
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS (-)	40,381	-5,052
EBIT (=)	41,044	117,505
<i>(% margem Ebit)</i>	<i>1.69%</i>	<i>4.48%</i>
IRPJ/CSLL (-)	43,442	-13,36
<i>Alíquota de IR/CSLL</i>	<i>105.84%</i>	<i>-11.37%</i>
LUCRO LÍQUIDO (=)	84,487	104,145
<i>(% margem líquida)</i>	<i>3.48%</i>	<i>3.97%</i>

9.1.2. Resultado da Avaliação Econômico Financeira

A avaliação da CEB-D, calculada pelo Plural S.A. Banco Múltiplo com base no fluxo de caixa descontado para a firma, está detalhada no quadro abaixo:

VALUATION CEB - DISTRIBUIÇÃO (R\$ mil)			
TAXA DE DESCONTO	8,11%	8,86%	9,61%
FLUXO DESCONTADO	2.107.708	1.933.931	1.779.810
ATIVO FINANCEIRO - RESSARCIMENTO	462.843	387.588	324.965
CAPITAL DE GIRO RESIDUAL	86.458	72.485	60.843
ENTERPRISE VALUE	2.657.009	2.394.004	2.165.618
SALDOS CONTÁBEIS	(51.048)	(51.048)	(51.048)
AJUSTE DE REDUÇÃO DE CAPITAL	(27.907)	(27.907)	(27.907)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(386.544)	(386.544)	(386.544)
ICMS	(427.156)	(427.156)	(427.156)
EQUITY VALUE	1.764.354	1.501.349	1.272.963

Essa avaliação já contempla a permuta de um ativo (detalhado na Seção 12 deste documento), gerando um impacto positivo de caixa de R\$ 127.000 mil e os seguintes ajustes das auditoriais jurídica, contábil patrimonial e técnica, mencionadas na Seção acima.

Com base nos resultados da avaliação econômico-financeira da Companhia, ela possui (i) valor positivo de equity, ademais de (ii) um fluxo de caixa positivo para os próximos anos.

9.1.3. Metodologia Adotada para Avaliação Econômico-Financeira

A Metodologia aplicada foi a do fluxo de caixa descontado para firma, que define a rentabilidade da Companhia como sendo o seu valor operacional, equivalente ao valor descontado do fluxo de caixa líquido futuro. Este fluxo é composto pelo lucro líquido, acrescido dos itens não caixa (amortizações e depreciações), deduzidos investimentos em ativos operacionais e variação do capital de giro.

O período projetivo do fluxo de caixa líquido é determinado levando-se em consideração o prazo para finalização da concessão. Os fluxos de caixa futuros são trazidos a valor presente, utilizando-se uma taxa de desconto (WACC), que irá refletir o risco associado ao mercado e à Companhia.

Ao final do período da concessão foi considerado o valor residual do imobilizado, também trazido a valor presente, referente à compensação que a CEB-D deve receber na hipótese de finalização da concessão.

Como o fluxo de caixa para a firma utiliza a taxa de desconto WACC (Weighted Average Capital Cost), que calcula a média entre o custo de capital próprio (Ke) e a taxa esperada de custo de capital de terceiros (Kd), ponderada pela estrutura de capital (Equity x debt) estimada para companhia no período projetado, o quadro abaixo demonstra o detalhamento da mesma:

TAXA DE DESCONTO		TAXA DE DESCONTO	
Data Base	31/12/2019	Data Base	31/12/2019
ESTRUTURA DE CAPITAL		Kd	R\$
% EQUITY	57%	Kd Nominal em R\$	9,64%
% DEBT	43%	Rd Nominal com Benefício Fiscal (=)	6,58%
Ke	USD	WACC	
Taxa livre de Risco (Rf)	2,3%	Custo do Capital Próprio	10,55%
Beta desalavancado	0,53	Custo da Dívida	6,58%
Beta realavancado	0,79	WACC Nominal em R\$	8,86%
Prêmio de risco de Mercado	6,0%		
Risco País	2,1%		
Ke Nominal em USD	9,17%		
CPI	2,0%		
IPCA	3,3%		
Ke Nominal em R\$	10,55%		

9.1.4. Premissas da Modelagem Econômico-Financeira

- 9.1.4.1 Crescimento de mercado

Mercado (MWh)	2020	2021	2022	2023	2024
RESIDENCIAL	0.08%	1.45%	1.53%	1.53%	1.53%
INDUSTRIAL	-7.77%	-4.66%	-4.96%	-5.31%	1.66%
COMERCIAL	-5.45%	-0.76%	0.45%	0.15%	0.15%
RURAL	1.75%	1.66%	1.66%	1.66%	1.66%
P. PUBLICO	-5.81%	0.83%	0.83%	0.83%	0.83%
IL. PUBLICA	2.11%	1.66%	1.66%	1.66%	1.66%
S. PUBLICO	-1.24%	1.66%	1.66%	1.66%	1.66%
PROPRIO	-0.86%	0.83%	0.83%	0.83%	0.83%
Consumo Cativo total	-2.26%	0.67%	1.07%	0.99%	1.08%

Para as projeções anuais do mercado da CEB-D foram feitas as projeções de consumo através de modelos estatísticos com a análise de séries históricas e correlações com variáveis macroeconômicas e climáticas e tratando elementos pontuais. Pela sazonalidade estimou-se a projeção mensal considerando a distribuição por lote de leitura, estimando o consumo por dia e, chegando assim à demanda do mês.

- 9.1.4.2 Perdas Não técnicas

A proposta para melhorias de perdas considera a implementação de Plano de Ação com previsão de alcançar a meta regulatória dentro de cinco anos, ou seja, em 2025. Esse prazo ocorre devido ao fato de (i) tendência ainda de alta em 2020, cuja previsão é 15,14% para Perdas Totais; (ii) necessidade da autorização junto ao Poder Público para regularização das ligações clandestinas; (iii) prazo adequado para operacionalizar as ações propostas; e (iv) recuperar cerca de 58 GWh ao ano, ou seja, agregar 58 GWh ao mercado com o plano de recuperação de clientes que estejam gerando perda não técnica.

- 9.1.4.3 PMSO

- Pessoal

Medidas de melhoria consideradas na avaliação econômico-financeira:

- (i) Realizar uma cisão para criação da CEB serviços que contempla a transferência de 47 empregados, atualmente cedidos para as demais empresas do grupo (Holding, CEB Participações, Geração e Lajeado), para a empresa de Serviços com um incremental de mais 63, contabilizando 110 empregados;
- (ii) Plano de demissão voluntária (PDV) envolvendo 115 empregados que possuem mais de 50 anos;
- (iii) Ações como: (a) desligamento de funcionários em condições de aposentadoria; (b) avaliação do grande número de profissionais terceirizados trabalhando internamente; (c) aumento da produtividade da força de trabalho através da otimização do gerenciamento de pessoas, melhora no processo de despacho, capacitação de equipes;
- (iv) Intensificar o processo de capitalização dos custos com pessoal vinculados ao processo; e
- (v) Avaliação da redução de Agências/ Atendimento Presencial.

- Materiais, Serviços e Outros

Foram consideradas reduções sobre o valor constante no Plano de Negócios da CEB-D, sendo 10% em 2020 para Materiais e Serviços (nível de serviço abaixo do previsto devido a atrasos de contratações), 15% em 2021 (renegociações contratuais e ajustes gradativos do novo Controlador com fornecedores) e 25% de 2022 a 2024 (finalização dos ajustes contratuais e ações de otimização).

- 9.1.4.4 Investimentos

Foi considerada uma oportunidade de revisão dos critérios de carregamento, similar ao utilizado por outras concessionárias em troca de direcionar esses investimentos para renovação / modernização em ativos que já estão depreciados e novas tecnologias / obras, visando agilizar a melhoria dos indicadores de qualidade do fornecimento de energia DEC/FEC e aumentar a base regulatória para a próxima revisão tarifária.

- Anos de 2021 até 2024

Deverá ocorrer uma retomada com contratos já em andamento, mas ainda deverá ser de forma gradativa e conservadora com base no histórico de capacidade de execução e em observações de experiências de empresas privatizadas do setor. Provavelmente não serão atingidos os valores previstos pela CEB-D (envolvem vários fatores, desde elaboração de projetos, viabilidade na execução / desligamento programado / uso de linha viva, mobilização de equipes contratadas, turmas suficientes para realização e não ter reparos pendentes, etc. Desta forma, principalmente considerando a capacidade de execução, foram aplicados valores estimados de redução e remanejamento sazonal para o ano de 2025, visando trabalhar com valores de investimentos maiores próximo à revisão tarifária de 2026, melhorando a base de remuneração, em relação à tabela de investimentos projetados pela CEB-D, consideradas reduções a partir de 2021 (14% em 2021, 33% em 2022, 30% em 2023 e 16% em 2024). Procurou-se manter um volume estimado de investimentos contínuo mínimos anuais, para assegurar a redução gradativa e contínua dos indicadores de continuidade, com ações do Plano de Recuperação, buscando a melhoria da qualidade do fornecimento da energia elétrica, com maior intensidade nos anos próximos da revisão tarifária.

- Anos de 2025 e 2026

Foi considerado todo o valor orçado do PDD, acrescidos de valores estimados para sistemas em geral para operação (distribuição, perdas, comercial), considerando a necessidade de implementação de novas tecnologias nos sistemas. Também foram acrescidos valores estimados para cadastro / regulatório, meio ambiente, veículos, ferramentas (conforme a necessidade), bem como inseridos os valores transferidos dos anos de 2022 e 2023 para 2025. Portanto, o valor do ano de 2025 ficou maior que todos os anos anteriores projetados, considerando a revisão tarifária que irá ocorrer em 2026.

- Anos de 2027 e 2028

Foram transferidos para o ano de 2030 valores de subtransmissão (linhas e estações), rede aérea, manutenção do sistema elétrico e de material de investimento em rede. O valor do ano de 2030 ficou maior que os de anos projetados de 2026 a 2028, considerando a revisão tarifária que irá

ocorrer em 2031.

- **Ano de 2029**

Foram mantidos os valores de investimentos anuais do PDD de 2028 em virtude da finalização desses estudos, bem como mantidos os valores de sistemas computacionais e bases de dados dos anos anteriores.

- **Anos de 2031 até 2045**

Foi estimada uma redução do valor dos sistemas computacionais e bases de dados em cerca de 37% (com o objetivo de manter um valor mínimo para possíveis melhorias de sistemas e/ou novos módulos para a operação da Companhia), e mantidas as demais previsões de investimentos anuais do ano de 2029, em virtude da finalização dos estudos com os valores do PDD.

Segue o Capex detalhado até o ano de 2025:

CAPEX	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Linhas e Subestações	7.592	26.899	16.784	33.249	31.249	34.309	45.107
Subtransmissão (Rede Alta Tensão)							
Rede Aérea	6.369	5.991	9.026	6.743	7.067	11.127	15.409
Rede Subterrânea	989	2.027	3.054	2.506	2.400	3.765	4.958
Manutenção do Sistema Elétrico	0	17.195	30.082	24.040	26.800	35.781	43.765
Programa Especial de Redução de Perda	908	2.439	1.972	1.610	1.900	2.505	2.894
Material Investimento Medidores	4.431	3.599	7.101	5.798	6.841	8.519	9.841
Material Investimento Rede	14.554	15.287	23.472	19.628	20.294	30.639	39.042
Sistemas computacionais e bases de dados	1.876	13.726	28.718	32.234	33.337	16.940	9.736
Outros	4.787	2.807	4.065	1.578	1.799	2.192	1.339
TOTAL	41.506	89.969	124.274	127.385	131.687	145.778	172.090

- **9.1.4.5 Indicadores DEC / FEC**

Conforme fatores já abordados no item de Investimentos, para o ano de 2020 deverá ocorrer impactos na capacidade de execução do Capex projetado pela CEB-D que podem refletir na performance dos indicadores de continuidade (dependência de processos de licitação, elaboração de projetos, priorização, mobilização de empreiteiras e equipes, obras, tempo de execução, etc.).

Outras ações relacionadas à operação da Companhia, além da manutenção, podem ajudar a obter resultados mais rápidos que contribuem para a melhora da performance dos indicadores, tais como: maior agilidade no despacho das equipes, ações para otimização de tempo de preparo/deslocamento, ações via Call Center, etc.

- **9.1.4.6 Indicadores de atendimento comercial**

De uma forma geral os indicadores de qualidade do atendimento comercial já se encontram abaixo das metas determinadas pela ANEEL.

Em função disto, a projeção destes indicadores considera o mesmo patamar praticado em 2019, atendimento às metas regulatórias e mantendo a qualidade do atendimento comercial.

- **9.1.4.7 Projeções Tarifárias**

Conforme o contrato de concessão entre a ANEEL e as distribuidoras, o equilíbrio econômico-financeiro das empresas se dará por meio dos mecanismos de reajustes anuais e revisões tarifárias:

- **Reajuste Tarifário Anual (RTA):** Aplicado anualmente entre as revisões tarifárias periódicas com o objetivo de corrigir as perdas inflacionárias, bem como transferir parte do aumento de produtividade da Companhia ao consumidor, descontando-se do índice de inflação um índice de produtividade (Fator X);
- **Revisão Tarifária Periódica (RTP):** Aplicada a cada ciclo tarifário no período de quatro ou cinco anos, dependendo do contrato de concessão, com o objetivo de redefinir o preço-teto da tarifa – receita mínima para garantir o equilíbrio econômico das empresas de energia. Adicionalmente, define o índice de produtividade que será aplicado anualmente nos reajustes tarifários;
- **Revisão Tarifária Extraordinária (RTE):** Aplicada quando ocorrem alterações significativas nos custos das empresas, que não foram previstos nos mecanismos citados acima.

Cabe destacar que a receita requerida (RR) da distribuidora é dividida em duas parcelas: (i) Parcela A (VPA) refere-se à receita necessária para o pagamento dos custos não gerenciáveis (encargos setoriais, transmissão e energia) (ii) a Parcela B (VPB), parte destinada aos custos gerenciáveis (CAPEX e OPEX). Os custos da VPA, por serem não gerenciáveis tem seu valor integral repassado aos consumidores. Faz parte da neutralidade dos custos da VPA a Conta de Variação da Parcela A (CVA) que compensa financeiramente a distribuidora e consumidor por eventuais diferenças entre os custos previstos no momento do processo tarifário e o efetivo desembolso pela Companhia. Já a (VPB) que é a parcela gerenciável, permite a distribuidora se beneficiar dos ganhos de eficiência entre os ciclos tarifários.

- **Parcela A**

As estimativas de receita para os custos da VPA foram baseadas nos (i) Custos de Aquisição de Energia Elétrica; (ii) Custos de Transmissão e (iii) Encargos Setoriais.

- (i) O custo de aquisição de energia será calculado considerando a energia requerida para atendimento do mercado de referência da concessionária, líquida da energia do PROINFA, valorada pela tarifa média de repasse dos contratos de compra de energia vigente na data do reajuste em processamento;
- (ii) Os custos com transmissão de energia elétrica são aqueles relacionados ao transporte da energia desde as unidades geradoras até os sistemas de distribuição, sendo compostos pelos itens a seguir: (a) uso das instalações de transmissão classificadas como Rede Básica, Rede Básica Fronteira ou Demais Instalações de Transmissão (DIT) de uso compartilhado, (b) uso das instalações de distribuição, (c) conexão às DIT de uso exclusivo, (iv) conexão às redes de distribuição, (v) transporte da energia proveniente de Itaipu até o ponto de conexão à Rede Básica, (d) uso da Rede Básica pela usina de Itaipu e (vii) uso do sistema de transmissão pelas centrais geradoras conectadas em nível de tensão de 88 kV ou 138 kV;
- (iii) Os encargos setoriais são compostos pelos valores de (a) CDE, (b) PROINFA, (c) ESS e EER, (d) TFSEE e (e) P&D e PEE.

- **Parcela B**

Em relação aos processos tarifários, a principal diferença entre reajuste anual e revisão tarifária é a metodologia de apuração da VPB. As regras para ambas as metodologias de cálculo da VPB estão estabelecidas no Procedimento de Regulação Tarifária – PRORET – ANEEL.

$$VPB = (CAOM + CAA) \times (1 - P_m - MIQ) - OR - UD_ER$$

CAOM: Custo de Administração, Operação e Manutenção;

CAA: Custo Annual dos Ativos;

P_m: Fator de Ajuste de Mercado;

MIQ: Mecanismo de Incentivo à Melhoria da Qualidade;

OR: Outras Receitas;

UD: Receita obtida com Ultrapassagem de Demanda; e

ER: Receita obtida com Excedente Reativo

O Custo de Administração, Operação e Manutenção (CAOM) é composto pelos Custos Operacionais, definidos pela metodologia de cálculo detalhada no Submódulo 2.2A do PRORET.

A abordagem adotada pela ANEEL para o cálculo dos custos operacionais regulatórios na revisão tarifária periódica busca definir o nível eficiente de custos para execução dos processos, de acordo com as condições previstas nos contratos de concessão e regulamentação, assegurando uma prestação de serviço adequada e que os ativos manterão sua capacidade de serviço inalterada durante toda a sua vida útil.

A identificação do nível eficiente de custos é obtida pela comparação entre as distribuidoras por meio de um método de benchmarking que leva em consideração os atributos de cada concessionária. A partir desses condicionantes é estabelecida uma meta de custos operacionais regulatórios a ser atingida ao longo do ciclo tarifário.

Ressalte-se que não se trata de uma meta a ser alcançada pela Companhia, mas de uma referência de custos operacionais a ser considerada no cálculo da parcela B ao final do ciclo.

No momento da revisão tarifária, a meta regulatória é comparada com a cobertura de custos operacionais presente na tarifa da concessionária, denominada receita de custos operacionais. A partir da diferença entre a meta regulatória e a receita de custos operacionais, será calculada uma trajetória regulatória. Parte da diferença será incorporada no momento da revisão tarifária e a parcela remanescente será considerada para fins de cálculo do componente T do Fator X.

O valor dos custos operacionais regulatórios a ser considerado na revisão tarifária e o Componente T do Fator X serão calculados conforme as expressões a seguir:

$$CO_p = CO_{at} + \frac{(CO_{meta} - CO_{At})}{N} \quad T_p = \left(1 - \sqrt[N-1]{\frac{CO_{meta}}{CO_p}}\right) \times \frac{CO_p}{VPB_p}$$

CO_p: Valor de custos operacionais regulatórios a ser considerado na revisão tarifária em processamento;

T_p: Componente de trajetória dos custos operacionais do fator X para revisão em processamento; e

VPB_p: Valor de Parcela B da revisão tarifária em processamento.

- Fator X

A metodologia para apuração dos componentes do Fator X está descrita no PRORET 2.5.A e 2.2A.

O Fator X tem por objetivo primordial a garantia de que o equilíbrio estabelecido na revisão tarifária entre receitas e despesas eficientes seja mantido nos reposicionamentos tarifários subsequentes. Isso ocorre por meio da transferência ao consumidor dos ganhos potenciais de produtividade do segmento de distribuição de energia elétrica.

Assim, o Fator X é composto por três componentes, conforme fórmula abaixo:

$$\mathbf{Fator\ X = P_d + Q + T}$$

P_d: Ganhos de produtividade da atividade de distribuição;

Q: Qualidade técnica e comercial do serviço prestado ao consumidor;

T: Trajetória de custos operacionais.

Para o trabalho em questão foram simulados todos os processos tarifários dentro da vigência do contrato de concessão da CEB-D (2020 a 2045). A fim de dar simplicidade ao estudo, partiu-se

da premissa que todos os custos de Parcela A serão reconhecidos no momento do processo tarifário, sem ter, portanto, a necessidade de projeção dos componentes financeiros. Outra razão que justifica essa premissa é a imprevisibilidade desses custos.

Entretanto, ainda existem componentes financeiros que não estão relacionados ao descasamento de tempo dos custos incorridos, mas que compensam variações de mercado e diferenças de perdas reais versus regulatórias. Devido à importância destes temas, foram projetados os itens financeiros de Neutralidade da Parcela A e Glosa Perdas.

9.1.5. Considerações Finais

- 9.1.5.1 Resultados dos Valuations

Conforme acima apontado, o Consórcio Nova CEB realizou a avaliação do valor da Companhia, adotando a metodologia do fluxo de caixa descontado da firma (“Valuation do Serviço B”). Com base na mesma metodologia, também o Consórcio BR/LMDM Power, realizou uma avaliação econômico-financeira da CEB-D (“Valuation do Serviço A”).

Cumprir notar que ambas avaliações foram realizadas de forma autônoma e independente, a partir das premissas estabelecidas no Relatório de Premissas e Cenários Técnico-Operacionais e Regulatórios.

Os principais resultados encontrados em ambas análises foram os seguintes (expressos, abaixo, em milhares de reais):

Item	Valuation do Serviço B	Valuation do Serviço A
Enterprise Value	2.394.004	2.249.143
Dívida Líquida e Contingências	(892.655)	(902.696)
Valor do Equity	1.501.349	1.346.447

Como se depreende da tabela acima, as conclusões finais dos trabalhos de avaliação econômico-financeira são convergentes, com uma diferença da ordem de 10% entre os valores apontados para o equity. Quanto ao enterprise value (também denominado “valor da firma”) a distinção entre ambos resultados é mínima (por volta de 6%), com uma variação dos montantes da dívida líquida e de contingências adotadas pelo Serviço B e pelo Serviço A de aproximadamente 1%.

Adicionalmente, é oportuno frisar que os resultados colacionados acima estão em linha com outras metodologias de avaliação aplicadas para fins comparativos, como a de múltiplos de mercado e de transações passadas.

- 9.1.5.2 Determinação de um Preço Único de Referência

Em que pese os valores de equity encontrados no Valuation do Serviço B e no Valuation do Serviço A serem próximos, é necessário estabelecer um critério fundamentado para a determinação de um preço único de referência. Como se examinará detalhadamente a seguir, para a determinação do valor de referência da precificação foi realizada uma ponderação dos cenários. A memória deste cálculo segue descrita abaixo (igualmente expressa em milhares de reais):

Serviço	Valuation
Serviço B	R\$ 1.501.349
Serviço A	R\$ 1.346.447
Média das Avaliações	R\$ 1.423.898

Cumprе apontar que a média aritmética dos valores foi a metodologia adotada para se definir o valor de referência porque:

- (i) cada avaliação do valor do ativo foi realizada de forma independente, e o cálculo da média entre elas é uma forma evitar que eventuais perspectivas mais ou menos conservadoras ou otimistas de cada avaliador não sejam exacerbadas; e,
- (ii) do ponto de vista estatístico, quanto mais observações relevantes (isto é, que não representem outliers, como é o caso aqui, dado que as variações foram de aproximadamente 6% no valor do enterprise value, 1% no endividamento e contingências, e 10% no valor do equity), mais próximo a média da amostra estará da média real da variável em questão (conforme o princípio de regressão à média). Neste sentido, embora seja possível argumentar pela adoção de alguma outra forma de cálculo, o critério mais adequado é considerar uma ponderação de todas as observações de valor do ativo para com isso se chegar a um resultado estatisticamente mais relevante.

Assim, a recomendação, por meio do fluxo de caixa descontado da firma, do preço mínimo de venda das ações, considerando o resultado da avaliação econômico-financeira elaborada no âmbito do Serviço B e do Serviço A é de R\$ 1.423.898 mil.

A título de informação, na recente privatização da CELG-D, a sua 164ª AGE aprovou as condições da desestatização daquela Distribuidora, dentre as quais a definição do preço mínimo estabelecido para a alienação das ações foi resultado da média das duas avaliações econômico financeiras das duas consultorias contratadas (SERVIÇO A e SERVIÇO B).

Em outra operação, na privatização das Distribuidoras de Energia qualificadas no PPI pelo

Decreto n.º 8.893/2016, a 170ª AGE da ELETROBRAS aprovou as condições da desestatização, anuindo à proposição para que o valor de equity considerado como base para a modelagem financeira e societária fosse a média simples dos valores definidos pelas avaliações econômico financeiras das duas consultorias contratadas (SERVIÇO A e SERVIÇO B).

- 9.1.5.3 Venda de 100% das Ações e Timing do Processo

A avaliação econômico-financeira foi realizada tomando por base a totalidade do fluxo de caixa da Companhia. Em outras palavras, ela parte da visão de um acionista com uma posição de 100% do capital da Companhia. A análise partiu desta premissa justamente porque ela reflete o objetivo de aumentar a probabilidade de sucesso na desestatização, e de maximizar o benefício econômico para o atual acionista. Além desta perspectiva, a sistemática da desestatização considerou também o timing adequado para a realização da operação.

Para se debruçar sobre estas duas questões, foram realizados estudos considerando aspectos teóricos e estatísticos sobre o valor de um maior ou menor controle sobre a gestão da companhia. Quanto ao momento de mercado, foram considerados a performance do setor elétrico frente a outros segmentos essenciais da economia, o desempenho relativo de empresas comparáveis em termos de múltiplos de mercado, bem como o custo de não se realizar a operação o quanto antes e se expor a um processo de caducidade da concessão.

Um conceito essencial na esfera das operações de alienação de ações é o de prêmio de controle. Em síntese, o prêmio de controle consiste no valor adicional que um investidor está disposto a pagar para se tornar titular de uma posição de controle no capital votante de uma companhia (em contraposição a uma posição meramente minoritária na mesma).

É importante notar que tal definição é tão difundida na seara de transações de fusões e aquisições que já foi recepcionada pela legislação brasileira. Exemplo disso é o Artigo 254-A, da Lei das S.A., que estabelece um desconto de 20% na venda de ações que não integram o bloco de controle de uma companhia.

No caso específico do processo de alienação de ações representativas do controle societário da Companhia, é evidente a mudança de governança que decorrerá da troca do controlador: a Companhia deixará de ser uma estatal, sujeita ao ordenamento próprio das companhias desta natureza, e que engloba uma infinidade de limitações inerentes ao Direito Administrativo, tais como licitações e concursos públicos, entre outros, e passará a ser uma empresa privada, sujeita, portanto, aos ditames do Direito Privado, o que trará em si uma série de flexibilizações que permitirão uma gestão muito mais dinâmica da Companhia.

Adicionalmente, é de se ressaltar que uma característica fundamental do segmento de atuação da Companhia é tratar-se de um setor de capital intensivo, que demanda investimentos

constantes. A assunção de um novo controlador, que não se encontrará obrigado a sopesar investimentos na companhia contra a aplicação de fundos em áreas essenciais para a sociedade, como educação e saúde, como é o caso do Governo do Distrito Federal, atual controlador indireto da Companhia; nem ter que cumprir uma série de processos burocráticos para poder dispor de seus recursos – como é, novamente, o caso do Governo do Distrito Federal – também trará mudanças significativas na governança da companhia.

Finalmente, vale observar que o outro fator apontado para mensurar o valor do prêmio de controle de uma companhia é a probabilidade de se efetivar mudanças de governança na empresa. Na medida em que se aumenta o percentual do novo controlador no capital da Companhia, maior será tal probabilidade. Com isso, o valor máximo do prêmio de controle é atingido numa alienação de 100% do capital da companhia, ponto em que não haverá qualquer dúvida quanto à capacidade do novo controlador de operacionalizar mudanças de governança.

Em termos de evidências estatísticas sobre prêmio de controle, a tabela abaixo apresenta os prêmios de controle médios para os 5 anos disponíveis mais recentes (2014-2018) para cada um dos principais setores econômicos.

Setor	2014	2015	2016	2017	2018
Serviços Comerciais	60,9% ¹	34,8% ¹	47,8% ¹	39,8% ¹	33,8% ¹
Comunicações	43,30%	30,10%	20,40%	24,20%	36,70%
Bens de Consumo (duráveis)	17,50%	36,00%	48,50%	21,70%	9,90%
Bens de Consumo (não duráveis)	29,00%	38,60%	32,30%	28,60%	24,70%
Serviços Financeiros	44,90%	39,70%	45,40%	38,00%	26,70%
Serviços de Saúde	54,50%	32,90%	40,20%	15,20%	28,90%
Serviços Industriais	20,60%	99,90%	46,10%	39,90%	23,20%
Indústria de Transformação	31,60%	23,50%	82,50%	34,20%	27,00%
Fabricantes de Manufaturados	29,50%	44,40%	42,80%	49,90%	50,70%
Comércio Varejista	30,10%	34,80%	45,50%	33,10%	56,50%
Serviços de Tecnologia	41,40%	42,50%	33,40%	33,50%	45,80%
Transporte	47,70%	46,10%	57,50%	28,40%	63,30%
Serviços Públicos (energia, gás, saneamento, etc.)	22,10%	28,30%	33,20%	15,90%	31,00%
Total	42,10%	39,60%	47,20%	35,80%	36,70%

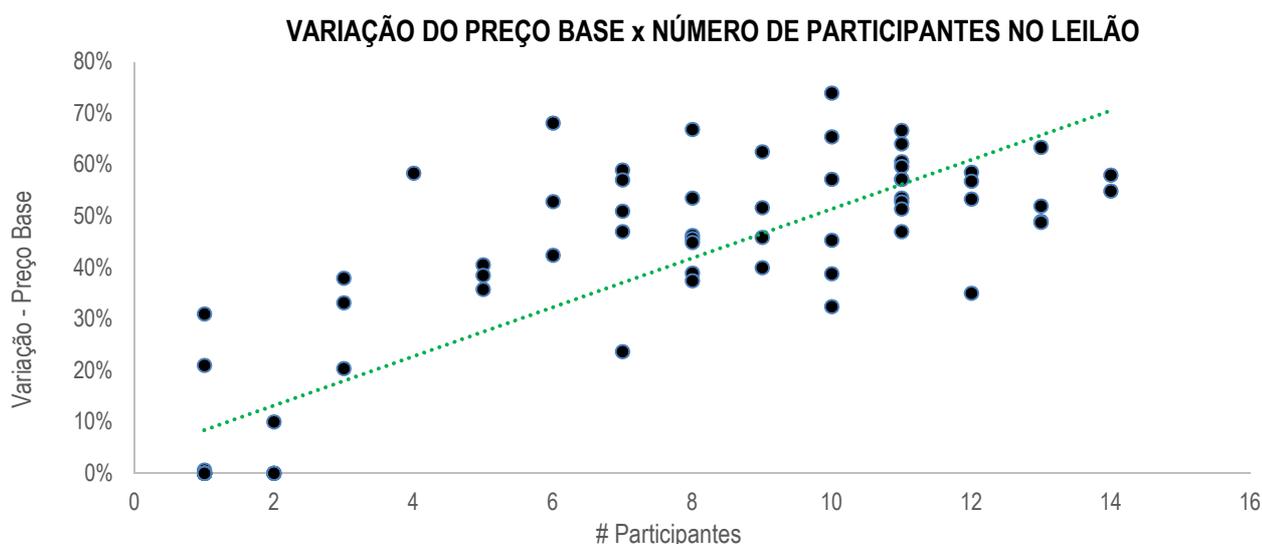
Fonte: 2019 Mergerstat Review – U.S. Edition

Nota 1: porcentagem média de prêmios oferecidos.

Examinando o setor específico em que se encontra a Companhia (Serviços Públicos), nota-se que o prêmio de controle médio no período foi de 26,1%.

O prêmio de controle no setor de atuação da Companhia é inferior ao prêmio de controle médio de todos setores econômicos em conjunto, que monta a mais de 40%, mas é superior à referência legal aplicada no Brasil (20%).

A importância de se promover a participação do maior número possível de interessados – como aqueles para os quais a venda de menos de 100% das ações da Companhia é um deal-breaker – no leilão de desestatização da companhia pode ser constatada com o quadro abaixo, que representa a variação do ágio em relação ao número de participantes.



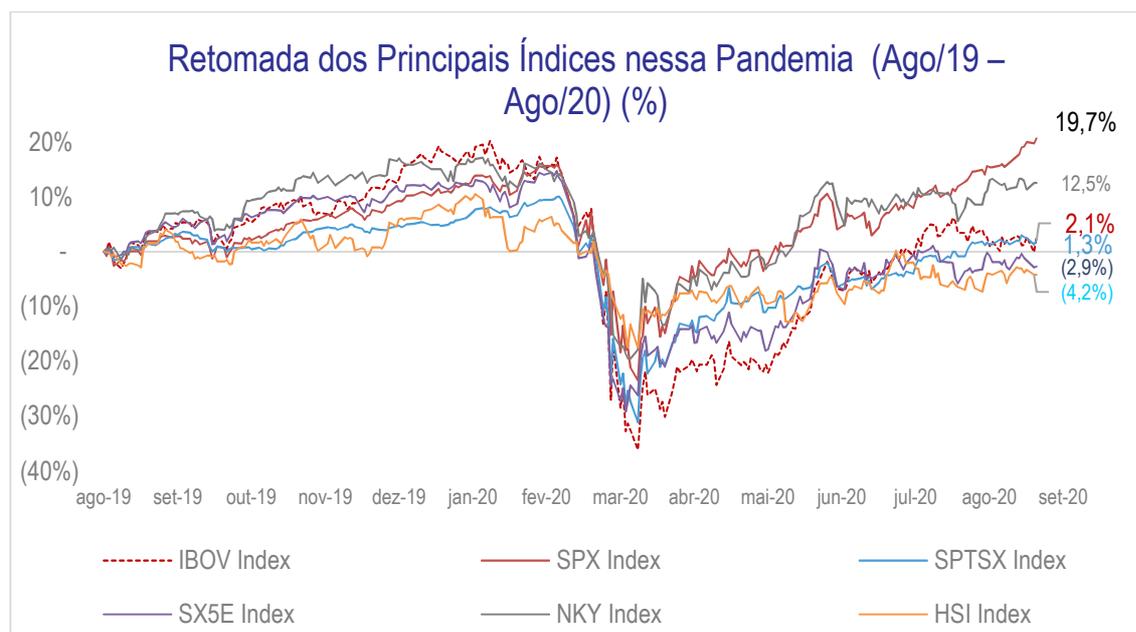
Como se vê, a probabilidade aumentaria em, aproximadamente, 5% para cada participante adicional no leilão. Sendo assim, a venda de 100% das ações da Companhia atrairá um maior número de participantes e, conseqüentemente, o atual acionista teria uma potencial maior captura de valor no leilão de desestatização.

Quanto ao momento de mercado, numa análise empírica das reações que se sucederam ao longo do processo de absorção dos impactos da pandemia do COVID-19, constata-se que o temor dos investidores se espalhou mais rápido que o vírus, mas que o mercado já antecipa a retomada da economia com a recente recuperação dos índices globais. Em particular, evidenciaram-se os seguintes fenômenos, em sucessão:

- a. No curto prazo, houve um efeito no mercado de forte movimento de sell-off nos mercados de equities em todo o mundo, guiado sobretudo pela perspectiva de que o crescimento do PIB mundial em 2020 ficará sob forte pressão e será mais fraco do que o esperado anteriormente;
- b. No entanto, rapidamente houve uma percepção de que o vírus ainda está se espalhando, porém considerando as últimas epidemias, como Ebola, Gripe Aviária, SARS e Vírus do

Nilo Ocidental, o impacto de longo prazo na geração de caixa das empresas provavelmente será pequeno.

Ambos movimentos podem ser notados no gráfico abaixo, composto pelos principais índices globais de bolsas de valores, que já demonstram claramente performances em alguns casos até superiores àquelas vistas 12 meses atrás, sendo possível acompanhar a retomada de todos os índices globais, com diversos investimentos que foram reprimidos voltarem a mercado com IPOs e follow-ons:



Em grande medida, a forte retomada dos mercados financeiros é um reflexo do (grande) esforço despendido por governos de todo o mundo para superar rapidamente as dificuldades passageiras geradas pela pandemia. Tais programas de incentivos injetaram elevados níveis de liquidez no mercado, que em grande medida são capturados no desempenho dos índices acima. Neste diapasão, é importante registrar que tais iniciativas superaram em muito o maior esforço global visto até então em termos de incentivos governamentais, que foram aqueles aplicados na crise global de 2008. Veja-se, neste sentido, o comparativo abaixo das respostas econômicas anunciadas pelos governos durante a pandemia versus aqueles da crise financeira de 2008:

Medidas anunciadas pelos países – em % do PIB¹

● Crise de 2008 ● Pandemia

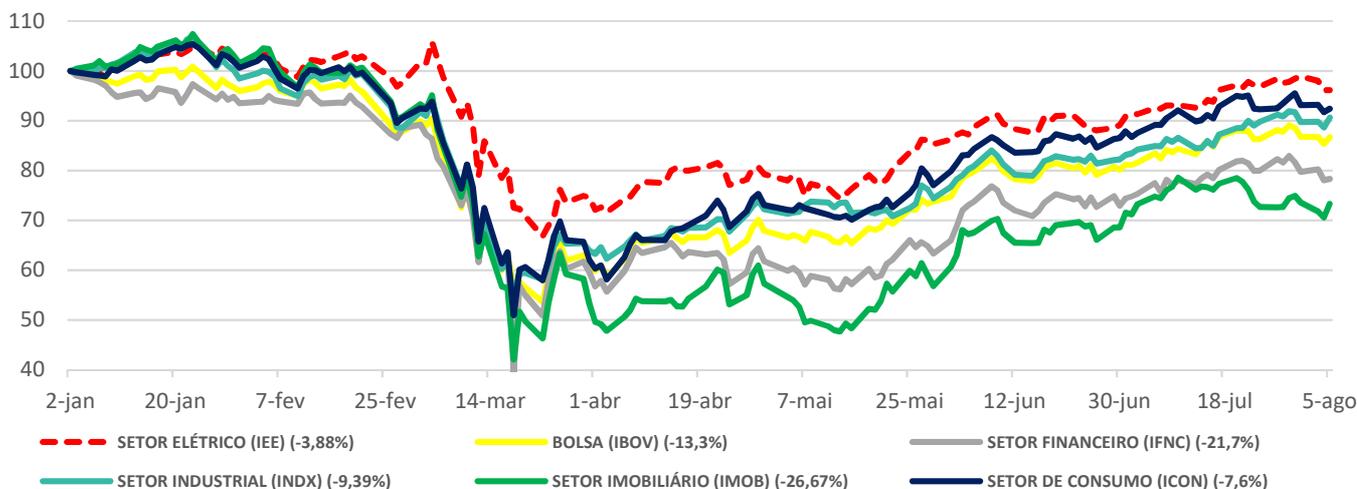


O ambiente de mercado gerado por tais programas econômicos governamentais, com liquidez abundante e confiança na recuperação econômica mundial, aponta para uma forte valorização dos mercados, como visto no gráfico abaixo:



Feito este registro da perspectiva geral de mercado, cumpre detalhar a ótica específica do setor elétrico. O gráfico abaixo apresenta o desempenho do setor elétrico comparado aos demais principais setores da economia em 2020, capturando a queda que se observou com a pandemia do COVID-19, bem como o processo de retomada que já se iniciou.

EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES (base 100 – Jan/2020)



Os números à direita de cada legenda indicam o patamar dos setores no início de agosto em comparação ao começo do ano. Estes dados demonstram:

- a. a resiliência do setor elétrico, cujo impacto foi substancialmente inferior ao de qualquer outro setor da economia;
- b. a forte capacidade de recuperação do setor, que foi capaz de manter uma larga margem de vantagem sobre os demais.

Finalmente, cumpre notar que a Subcláusula Primeira da Cláusula Décima Oitava (“Condições de Prorrogação”), constante do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica N° 66/1999-ANEEL, atualmente vigente e que disciplina a concessão da Companhia, estabelece o seguinte:

“O descumprimento de uma das Condições de Prorrogação dispostas nos Anexo por dois anos consecutivos, ou de quaisquer das Condições ao final do período de cinco anos, acarretará a Extinção da Concessão, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.”

No ano de 2018 caracterizou-se o descumprimento das métricas econômicas impostas no Quarto Termo Aditivo, na medida em que a companhia registrou prejuízo naquele exercício. Em 2019 estas mesmas métricas foram observadas (vale notar que seu cumprimento daria ensejo ao início do processo de caducidade, nos termos acima), mas foram desatendidas as métricas operacionais, não sendo atingidos os patamares regulatórios de DEC e FEC em tal ano.

Não é possível descartar, neste momento, que haja descumprimentos de métricas em 2020, ano em que qualquer violação levaria ao início do processo de extinção da concessão, que culminaria

em perda de valor expressiva para o atual acionista controlador da companhia. Neste sentido, dado que a troca de controle terá o condão de afastar a caducidade da concessão, o timing da operação deve ser ponderado não só com base numa perspectiva de mercado (que, repita-se, é positiva), mas também para afastar o risco de perda da concessão da Companhia.

10. Estrutura da Oferta de Alienação e Demais Características do Leilão a ser Realizado na Brasil, Bolsa, Balcão S.A. - B3

O Leilão será conduzido pela CEB e operacionalizado pela Brasil, Bolsa, Balcão – B3 S.A, com a assessoria do BNDES (e dos consultores contratados), nos termos do Contrato de Estruturação de Projeto n.º 19.2.0511.1.

O vencedor do certame será o interessado ofertar o maior valor pelo bloco de ações colocado à venda. As condições e procedimentos específicos para a participação no Leilão estarão definidas no edital de leilão a ser aprovado pelas instâncias competentes da CEB, complementadas pelas orientações, regras, procedimentos e modelos de documentos previstos no Manual B3 de Procedimentos do Leilão, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES e da CEB, após a publicação do edital do leilão.

11. Condições para Conclusão da Operação de Alienação

A conclusão da alienação da participação acionária pela CEB na CEB-D poderá estar sujeita às seguintes condições:

11.1. Cisão Parcial da CEB-D

Com exceção da CEB-D, a Companhia Energética de Brasília e suas controladas não dispõem de quadro próprio. Elas operam principalmente com empregados cedidos pela CEB-D, onde estão 100% dos empregados desde a desverticalização.

Diante da perspectiva de transferência do controle da CEB-D para a iniciativa privada, foram iniciadas análises com vistas à definição da composição dos quadros necessários à manutenção da operação da Companhia Energética de Brasília - CEB e das demais controladas, após a citada transferência de controle da CEB-D, concessionária de distribuição.

A forma julgada mais eficaz, após detidas análises técnicas e de gestão, para resolver esse obstáculo seria a implementação de uma cisão parcial da CEB-D, e consequente criação de uma nova subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília, a CEB Serviços S/A (“CEB Serviços”), a qual teria seu quadro de empregados formado basicamente por empregados da CEB-D que possuam atribuições compatíveis com as novas atividades a serem exercidas.

Além disso, no processo de modelagem da alienação do controle societário da CEB-D, ficou caracterizado que, em geral, os grupos econômicos interessados em adquirir o controle societário da CEB-D tendem a subavaliar terrenos que integram o patrimônio da CEB-D, mas que não compõem a Base de Remuneração Regulatória (BRR). A administração da CEB-D identificou 3 (três) terrenos que integram o patrimônio da companhia, mas não integram a Base de Remuneração Regulatória (BRR) considerada para a definição da tarifa da concessionária, dos quais 2 (dois) desses imóveis integrariam o acervo líquido que seria vertido ao patrimônio da CEB Serviços em razão da operação de cisão parcial da CEB-D:

Endereço	Área total (m ²)	Valor contábil (R\$)
SGM Norte, Lote G, Brasília, DF	4.945,00	17.839,58
QI 10, lotes 25 a 38, Taguatinga, DF	10.500,00	896.467,28

Embora a operação de cisão parcial sugerida ainda será objeto de deliberação em nova Assembleia Geral Extraordinária da CEB-D após definição e avaliação do acervo a ser vertido à CEB Serviços, convém ressaltar desde já que a cisão parcial não tem como objetivo a transferência de controle societário - direto ou indireto - e nem a transferência de bens afetos à concessão, não tendo o condão de afetar ou de qualquer modo prejudicar a plena e eficaz prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica. Nesse contexto, ainda que, no entendimento da Companhia Energética de Brasília e da CEB-D, não haja obrigatoriedade de obter anuência prévia da ANEEL para esta operação societária, a CEB-D protocolou, em 18 de junho de 2020, Carta nº 169/2020 requerendo a anuência prévia daquela Agência Reguladora para prosseguir com a cisão parcial da CEB-D.

11.2. Redução de Capital da CEB-D

Além dos imóveis que seriam vertidos via cisão parcial à CEB Serviços, o seguinte imóvel, que também integra o patrimônio da CEB-D, igualmente tende a ser subavaliado pelos grupos econômicos interessados em adquirir o controle societário da CEB-D:

Endereço	Área total (m ²)	Valor contábil (R\$)
SIA Sul, Área de Serviços Públicos, Lote C, Brasília, DF ¹	160.000,00	17.857,27

Nesse caso, a forma julgada mais eficaz para resolver esse obstáculo seria a implementação de uma redução de capital social da CEB-D com versão do imóvel em questão à Companhia Energética de Brasília.

Vale esclarecer que, por meio da referida Carta nº 169/2020, datada de 18 de junho de 2020, a CEB-D requereu anuência prévia à ANEEL para a redução do seu capital social. Uma vez aprovada pela ANEEL, a operação societária pretendida será objeto de deliberação em nova Assembleia Geral Extraordinária da CEB-D.

Por outro lado, é importante notar que o imóvel aqui referido, objeto da redução de capital acima descrita, é o imóvel onde está atualmente localizado o centro de operações de sistema da CEB-D. Nesse sentido, recomenda-se que a versão desse imóvel à Companhia Energética de Brasília fique condicionada à assinatura de contrato de comodato entre a Companhia Energética de Brasília e a CEB-D (a ser devidamente averbado na matrícula do imóvel), referente à fração do imóvel onde estejam localizados o centro de operação e demais instalações que a CEB-D considere necessárias ao seu funcionamento regular, devendo o prazo (que se recomenda seja de, pelo menos, 12 meses a partir da efetiva troca de controle da CEB-D) e demais termos e condições de uso da referida parcela do imóvel em questão constarem em edital, de forma a evitar qualquer prejuízo e risco de solução de continuidade à operação da CEB-D.

11.3. Permuta de Imóvel da CEB-D

Por sua vez, além dos imóveis a serem vertidos via cisão parcial à CEB Serviços e do imóvel a ser vertido à Companhia Energética de Brasília em vista da redução de capital, o seguinte imóvel, que também integra o patrimônio da CEB-D, será objeto de permuta:

Endereço	Área total (m ²)	Valor contábil (R\$)
Setor Noroeste SAI Norte PR 155/1/DF Brasília, DF	284.160,00	274.400.000,00

No caso deste terreno, a permuta englobará o recebimento de (i) R\$ 127 milhões em efetivo, que serão aplicados no pagamento de parcela do saldo de ICMS postergado (o que já foi considerado na avaliação econômico-financeira); bem como, (ii) uma série de terrenos menores, com potencial para desenvolvimentos imobiliários diversos, que se encontrarão na mesma circunstância dos demais terrenos citados acima, isto é, de não comporem a BRR.

Assim sendo, referidos imóveis também deverão gerar o mesmo risco de subavaliação caso permaneçam no patrimônio da CEB-D, e, portanto, seguirão a mesma lógica de serem integrados no processo de cisão parcial em curso, para serem transferidos à CEB Serviços.

Quanto aos imóveis a serem recebidos por força da permuta acima descrita, eles deverão ser integrados no processo de cisão parcial em curso, para serem transferidos à CEB Serviços – o que implica que a Carta nº 169/2020 que trata da cisão parcial e redução de capital, deverá ser complementada de forma a englobar também a transferência dos imóveis em questão.

11.4. Governança da CEB-D no Período de Transição ao Novo Controlador

Importante ressaltar que foi identificada preocupação dos potenciais investidores que apontaram, em processos de desestatização realizados recentemente, que as empresas privatizadas, no

período entre o leilão e sua efetiva liquidação adotaram determinadas medidas de gestão desalinhadas com sua condução até então, prejudiciais aos novos controladores ou ainda questionáveis do ponto de vista técnico ou operacional, e que vieram a reduzir o valor das companhias.

Neste sentido, há uma inequívoca demanda de mercado para se estabelecer certos parâmetros mínimos de condução dos negócios da CEB-D até a efetiva liquidação do leilão e troca do atual controlador, de forma a coibir ou mitigar possíveis fatores de destruição de valor da CEB-D nesse intervalo temporal.

O conceito que se coloca, então, é o de redução de risco ao comprador, o que significará um maior potencial de valor para transação. Aqui recomenda-se a adoção de regras de governança para o período compreendido entre desde pouco antes da publicação do edital, até a efetiva liquidação do leilão, de modo a gerar uma perspectiva de preservação de valor da CEB-D – em especial na condução de negócios entre CEB-D e suas partes relacionadas (incluindo o GDF e os empregados da Companhia e de seu grupo econômico).

Neste sentido é recomendável a adoção das seguintes ações, que se entendem cabíveis para uma adequada formação de preço (ou seja, até um período antes da ocorrência do leilão):

- a. De até 15 dias corridos antes da publicação do edital, até 15 dias corridos antes da data de realização do leilão (isto é, até a data limite para o envio de dúvidas e perguntas no Data Room) fica vedada a celebração de qualquer instrumento contratual (incluindo aditivos a contratos existentes, ou qualquer outro documento congênere) pelos quais (i) a CEB-D assumira obrigações por um prazo superior a 12 (doze) meses; ou ainda (ii) por valores que sejam 20% (vinte por cento) superiores aos praticados nos 12 (doze) meses precedentes, sem que haja a aprovação expressa da maioria absoluta do Conselho de Administração da CEB, para os casos em que tenha sido estabelecida a alçada expressa do Conselho de Administração deste órgão da CEB-D, ou da maioria absoluta da Diretoria da CEB, em todos os demais casos;
- b. fica vedada a alienação ou qualquer outra forma de transferência de bens que, de forma cumulada, superem 1% (um por cento) do capital social da CEB-D, salvo nos casos de operações claramente previstas no edital;
- c. Todo e qualquer contrato que tenha sido firmado pela CEB-D neste período, quer tenha sido objeto das aprovações acima exigidas, ou não, deverá ser incluído no Data Room em até 24 (vinte e quatro) horas da data em que o mesmo tenha se tornado exigível, seja por meio de sua assinatura, ou qualquer outro meio;
- d. Vedação da distribuição de proventos (sejam eles revestidos como dividendos, ou como qualquer outra natureza), a partir de 15 dias corridos antes da publicação do edital, até a liquidação da operação e efetiva troca do controle da CEB-D;
- e. Ainda no período a que se refere o item “d”, restrição a operações com partes relacionadas (isto é, que integrem o grupo econômico da alienante, CEB) a apenas valores

cumulativos inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo nos casos excetuados no item “b”, acima.

Além disso, para o período compreendido entre o fim do período acima descrito e a efetiva liquidação do leilão, vale dizer, dentro do prazo em que se espera que já tenha sido concluído o processo de precificação da CEB-D pelos potenciais interessados, recomenda-se que sejam aplicáveis as seguintes limitações adicionais:

- f. Para o caso do item “a”, acima, as limitações passam a ser de 6 (seis) meses e 10% (dez por cento), respectivamente para os subitens “(i)” e “(ii)”;
- g. Para o caso do item “b”, acima, as limitações são reduzidas a 0.5% (cinco décimos por cento) do capital social da CEB-D, novamente excetuando-se os casos de operações claramente previstas no edital;
- h. Todo e qualquer contrato que tenha sido firmado pela CEB-D neste período, quer tenha sido objeto das aprovações acima exigidas, ou não, deverá ser incluído no Data Room em até 24 (vinte e quatro) horas da data em que o mesmo tenha se tornado exigível, ou, caso o leilão já tenha ocorrido e o Data Room não esteja mais disponível, mediante comunicação imediata àquele que tenha sido declarado o vencedor do leilão, pelos meios e no endereço que este tenha indicado para tais fins.

11.5. Anuência Prévia da ANEEL

Além das anuências prévias para as operações de reorganização societária descritas nos itens 12.1 e 12.2 acima, a alienação das ações da CEB-D também exigirá anuência prévia da ANEEL porque resultará em transferência de controle societário de concessionária de distribuição de energia elétrica.

11.6. Anuência Prévia do CADE

A conclusão da alienação integral da participação acionária detida pela Companhia Energética de Brasília na CEB-D poderá estar sujeita à aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e da Resolução CADE nº 2, de 29 de maio de 2012.

12. Conclusão dos Administradores

O BNDES concluiu os estudos, modelagem e proposta de avaliação, dando cumprimento ao objeto de sua contratação, nos termos da decisão dos acionistas da Companhia Energética de Brasília, adotada na 98ª AGE de 19/06/19. Não obstante a decisão dos acionistas ter estabelecido como premissa de alienação de controle da CEB-D, com a manutenção sob a titularidade da controladora do percentual minoritário de 49%, a conclusão do consórcio que submete à companhia controladora, é no sentido de que a alienação da totalidade das ações – na ordem de 100% do capital social da subsidiária -, é o que resulta em maior competitividade entre os investidores que vêm manifestando interesse pelo processo, conforme resultado do market sound feito pelos consultores da operação. Não obstante a premissa de alienar o bloco de 51% das ações da distribuidora, o banco traz argumentos econômicos de que não vê no mercado comprador, composto pelas diversas empresas distribuidoras do país, muita atratividade em se manter sociedade comum com empresa pública, sob comando estatal. Avaliam os consultores, nos estudos que estão espelhados acima, que a proposta de venda da totalidade das ações ampliará consideravelmente a competição e o acirramento na oferta de preço quando do leilão de viva-voz que acontecerá na Bolsa de Valores.

Uma premissa importante que foi considerada, é de que a Companhia necessita de capitalização e investimentos para o seu reequilíbrio econômico-financeiro e melhoria dos indicadores regulatórios na prestação de serviços, como também aporte financeiro para a redução do seu endividamento, aportes esses que poderiam dificultar a eficiência da gestão, caso a acionista de origem pública não tenha capacidade de aumento de capital equivalente aos controladores, criando dificuldades societárias com as consequentes diluições da acionista minoritária.

Dessa forma, o BNDES conclui em seus estudos, e fundamentado na metodologia constante do Programa Nacional de Desestatização – PND, que o preço mínimo deve ser a média entre os preços avaliados pelos serviços A e B. Fundamenta o BNDES, de que o preço justo para servir como base das ofertas de compra é a média entre os dois resultados apurados pelos consórcios. Entretanto, pela metodologia, os ofertantes em envelope fechado serão chamados para que suas ofertas ocorram adicionalmente em leilão por viva-voz com o intuito de aumentar a competição e que a disputa pelo alcance do maior preço para a venda se dê em ambiente público e transparente. Nesse sentido, a expectativa que se nutre para o leilão de alienação das ações da CEB Distribuição S.A. resulte em preço superior à média das avaliações apresentadas pelos serviços A e B.

Isto posto, a diretoria da Companhia Energética de Brasília deliberou, à unanimidade, pela aprovação dos estudos e da proposta de modelagem apresentada pelo BNDES de alienação de 100% das ações da CEB Distribuição S/A, subsidiária da Companhia Energética de Brasília, considerando os fundamentos constantes nos relatórios que acompanham esta mensagem, os quais indicam que a opção mais vantajosa para a Companhia controladora, e consequentemente

seus acionistas, é a alienação de 100% das ações da CEB-D, já que a modelagem proposta aumenta a competição e o preço.

Assim, a Administração submete ao Conselho de Administração que delibere pela recomendação aos Senhores Acionistas que, observada a documentação que se encontra disponível, em especial quanto aos principais aspectos da operação da alienação integral da participação acionária detida pela Companhia Energética de Brasília na CEB-D, inclusive os Anexos a esta Proposta da Administração (ri.ceb.com.br/age103), e, após, deliberem sobre a proposta que melhor atende aos interesses da companhia.

Brasília, 26 de setembro de 2020.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

FABIANO CARDOSO PINTO

Diretor Técnico

JOEL ANTÔNIO DE ARAÚJO

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA

Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos

ANEXOS
(ri.ceb.com.br/age103)

1. Due Diligence Jurídica CEB –
2. Due Diligence Contábil Patrimonial CEB –
3. Relatório de Avaliação Técnico Operacional - CEB
 - 3.1. Apêndice I - Avaliação de Ativos
 - 3.2. Apêndice II - Avaliação Socioambiental
 - 3.3. Apêndice III - Análise situação atuarial CEB
4. Relatório de Premissas - CEB-D -
 - 5.1 Relatório Econ. Financ. - Serviço A -
 - 5.2 Serviço B - Relatório de Avaliação Econômico-Financeiro-
6. Relatório de Modelagem de Desestatização -



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAODINÁRIA

Companhia Energética de Brasília

CEB

Guia de utilização da plataforma
WEBEX para acesso e participação

A Companhia Energética de Brasília - CEB, reiterando seu compromisso com a adoção de medidas de combate à pandemia do corona vírus (Covid-19), bem como visando a saúde, bem-estar e segurança de seus acionistas, divulgou, conforme Edital de Convocação publicado em 28/09/2020 (“Edital de Convocação”), que a 102ª Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) da CEB será realizada de modo exclusivamente digital, mediante a disponibilização da Plataforma Digital Webex Meeting, no dia 13/10/2020, às 15h.

A CEB esclarece que a Plataforma Digital Webex Meeting foi escolhida para realizar a AGE porque preenche os requisitos previstos no art. 21-C, §1º da Instrução CVM 481, pois permite aos acionistas a possibilidade de se manifestar e de ter acesso simultâneo a documentos que não tenham sido apresentados anteriormente e que serão apresentados durante a Assembleia.

A Plataforma Digital para a AGE, será gravada integralmente, assim como possibilita a comunicação entre os Participantes, por meio da opção BATE-PAPO (Chat) na Plataforma Digital, aonde está descrito nas próximas páginas.

Assim, a CEB disponibiliza o presente documento aos seus acionistas para servir como um guia/manual de utilização da Plataforma Digital no dia da AGE, visando facilitar a participação de todos os envolvidos no evento.

Informações Introdutórias

Para terem acesso à AGE, os acionistas deverão solicitar link de acesso à Assembleia via e-mail ao endereço eletrônico soc@ceb.com.br com cópia para ari@ceb.com.br, até o dia 11 de outubro de 2020. A solicitação deverá vir acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, os quais foram devidamente apontados no Edital de Convocação.

O acesso à AGE via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes/procuradores (Participação), aos membros responsáveis pela organização da CEB, e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

Os links para acesso à Plataforma Digital, contendo os convites individuais, serão enviados aos endereços de e-mail que fizeram a solicitação de acesso. Será remetido apenas um convite individual por Participante.

A CEB desde já informa que não autorizará a participação na Assembleia de qualquer Participante que não tenha solicitado o link de acesso no prazo acima indicado, assim como para os Participantes que solicitaram o link, mas o fizeram sem apresentar os documentos de participação necessários no prazo acima indicado.

Os Participantes que se credenciarem dentro do prazo acima indicado se comprometem, desde já, a: (i) fazer uso dos convites individuais apenas e tão somente para participação na AGE; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a terceiro, seja ele acionista ou não, sendo o convite personalíssimo e intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a terceiro, seja ele acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação obtida na Plataforma Digital durante a realização da AGE.

A Plataforma Digital está disponível para utilização via computador (desktop ou laptops e afins) e via celular, pelo app Webex, para celulares tipo Apple e Android. O Participante que optar por participar da AGE via celular deverá realizar download do aplicativo Webex para seu celular no aplicativo Apple Store ou Play Store.

Caso determinado Participante, devidamente habilitado, não receba o link para acesso à AGE com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de abertura da Assembleia (ou seja, até às 15h do dia 12/10/2020), deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da CEB, por meio do telefone +55 (61) 3465-9300 ramal 2005, impreterivelmente até às 11h do dia 13/10/2020, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções de acesso.

Recomendações

Sugerimos que os Participantes acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes do início da AGE, a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a ferramenta.

A CEB recomenda que os Participantes testem e se familiarizem anteriormente com a Plataforma Digital, de modo a evitar eventuais surpresas quanto à incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a ferramenta, além de possíveis problemas com a sua utilização no dia da AGE.

Para tanto, a CEB realizará um webinar no dia 9 de outubro de 2020, entre 15hs e 16hs, para aqueles Participantes que tenham recebido o e-mail da CEB com as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital e que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. O webinar terá por objetivo esclarecer eventuais dúvidas que os Participantes tenham com relação ao funcionamento da Plataforma Digital no dia da AGE. A CEB sugere fortemente que todos os Participantes que tenham recebido o e-mail da CEB com as respectivas instruções para acesso à Plataforma Digital participem do referido webinar.

Todos os Participantes terão acesso a Assembleia com seus microfones e vídeos desativados, sendo necessário o organizador do evento liberar o vídeo. Assim, após a exposição sobre a matéria constante da Ordem do Dia da AGE, o Participante que queira se manifestar deverá usar a opção “Perguntas e Respostas” na Plataforma Digital para registrar tal pedido, de forma que será dada a palavra aos Participantes na ordem em que os pedidos forem recebidos pela Mesa. A manifestação será exercida quando o organizador do evento liberar o áudio do Participante requerente.

Conforme detalhado no item deste Manual, ressalta-se que a função “Perguntas e Respostas” da plataforma não se confunde com a função “Bate-Papo”. Somente através da função “Perguntas e Respostas” é que os Participantes poderão se dirigir à Mesa, inclusive para fins de manifestação de voto.

A função “Bate-Papo” poderá ser utilizada para comunicação entre os Participantes, individualmente ou em grupo.

Responsabilidades e Direitos

A CEB não se responsabilizará por problemas de conexão que os Participantes venham a enfrentar e outras situações fora do controle da CEB, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Participante. Em função disso, lembramos que sua experiência poderá variar de acordo com o browser e configurações de seu equipamento (computador ou celular).

A CEB disponibilizará suporte técnico remoto aos Participantes (atenção para as recomendações descritas acima), o qual será prestado via telefone 61 3465-9300 ramal 2015. Nas próximas páginas, dispomos de um breve guia, contendo instruções básicas para acesso (guia/manual) e participação na Assembleia, bem como de que forma as ferramentas disponibilizadas na Plataforma Digital podem ser utilizadas pelos Participantes.

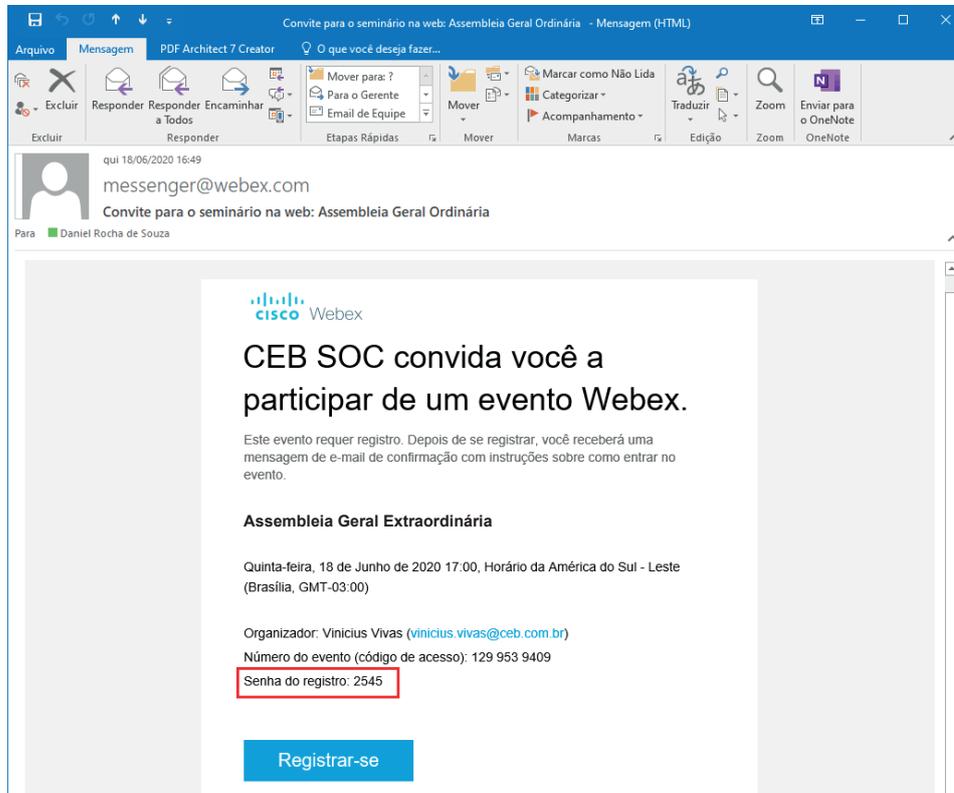


PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

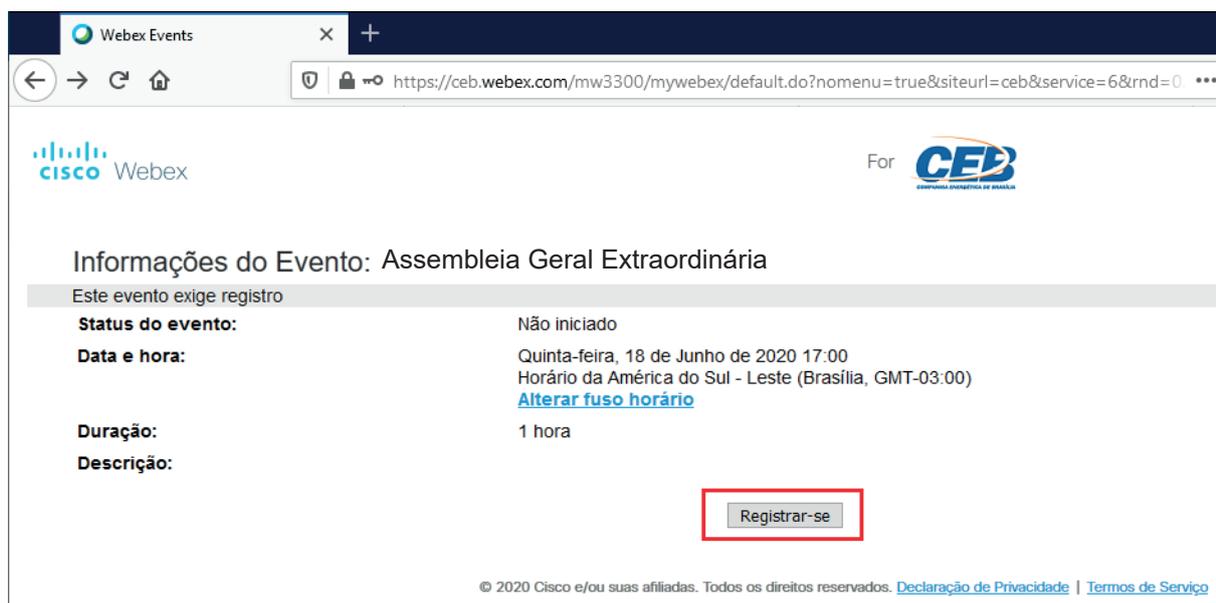
1. COMO INGRESSAR NA ASSEMBLEIA VIA NAVEGADOR

1º Passo: Você receberá um e-mail do remetente messenger@webex.com contendo um convite de acesso à AGE. No corpo do e-mail constará uma senha, que será requisitada para inscrição.

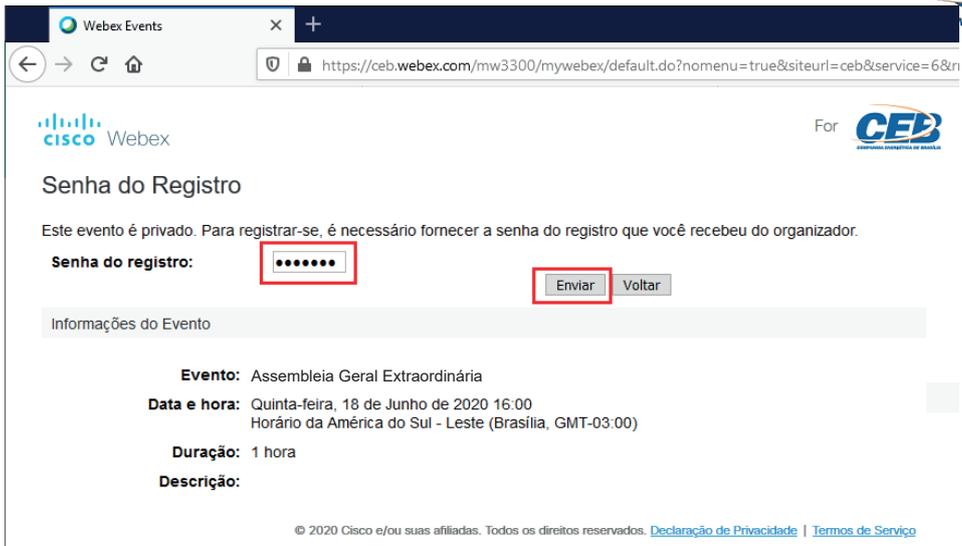
Importante: Caso não encontre o e-mail, verifique sua caixa de SPAM e valide com sua equipe de informática que os e-mails do remetente @webex.com estão liberados.



2º Passo: Ao clicar no botão do convite (**Registrar-se**) no corpo do e-mail, haverá um redirecionamento para o site da CISCO WEBEX. Faça o registro de sua inscrição para a Assembleia clicando no botão “Registrar-se”



3º Passo: Informe a senha recebida por e-mail (1º passo) e clique em “Enviar”



Webex Events

https://ceb.webex.com/mw3300/mywebex/default.do?nomenu=true&siteurl=ceb&service=6&rn

Webex For CEB

Senha do Registro

Este evento é privado. Para registrar-se, é necessário fornecer a senha do registro que você recebeu do organizador.

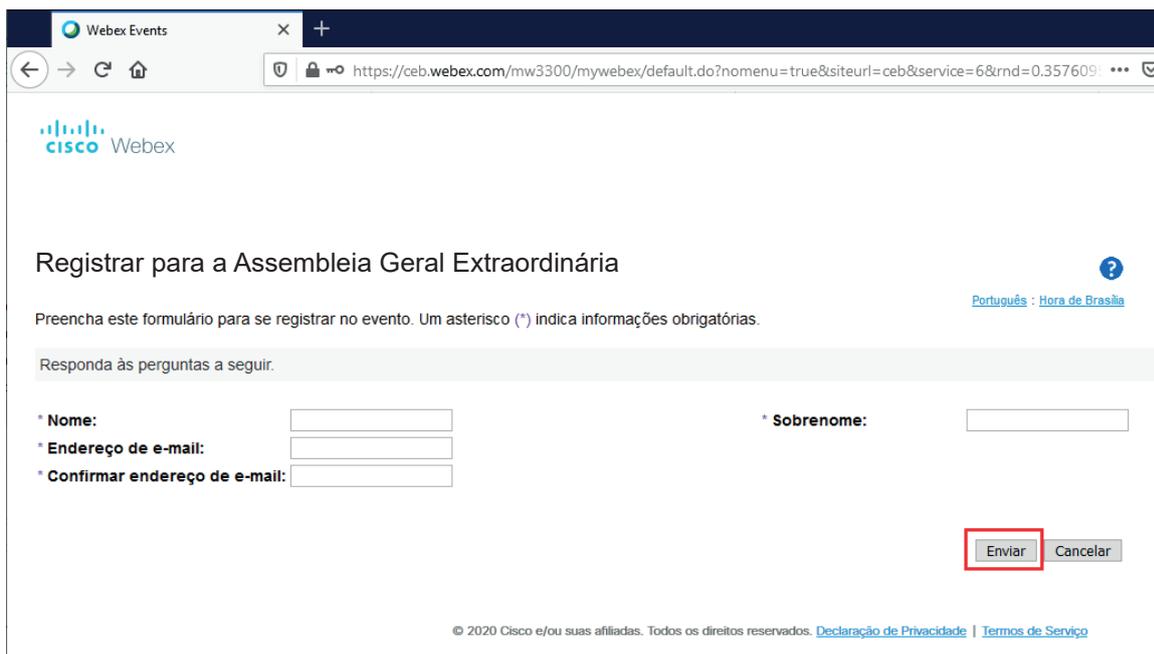
Senha do registro:

Informações do Evento

Evento: Assembleia Geral Extraordinária
Data e hora: Quinta-feira, 18 de Junho de 2020 16:00
Horário da América do Sul - Leste (Brasília, GMT-03:00)
Duração: 1 hora
Descrição:

© 2020 Cisco e/ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados. [Declaração de Privacidade](#) | [Termos de Serviço](#)

4º Passo: Preencha os campos com os dados solicitados e clique em “Enviar”



Webex Events

https://ceb.webex.com/mw3300/mywebex/default.do?nomenu=true&siteurl=ceb&service=6&rmd=0.357609

Webex

Registrar para a Assembleia Geral Extraordinária

Português : [Hora de Brasília](#)

Preencha este formulário para se registrar no evento. Um asterisco (*) indica informações obrigatórias.

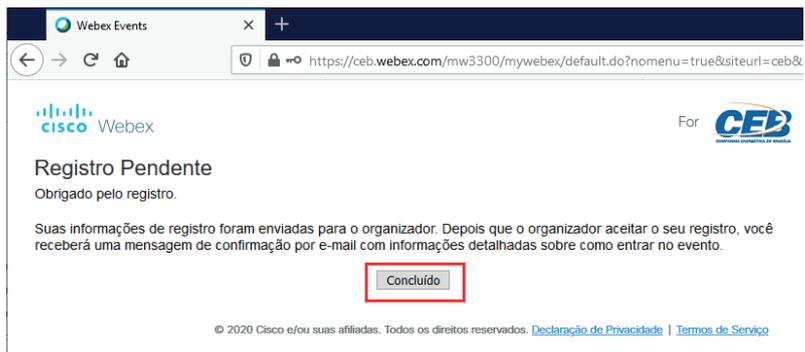
Responda às perguntas a seguir.

* Nome:
* Endereço de e-mail:
* Confirmar endereço de e-mail:

* Sobrenome:

© 2020 Cisco e/ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados. [Declaração de Privacidade](#) | [Termos de Serviço](#)

Ao final do cadastro, aparecerá a tela ao lado.



Webex Events

https://ceb.webex.com/mw3300/mywebex/default.do?nomenu=true&siteurl=ceb&

Webex For CEB

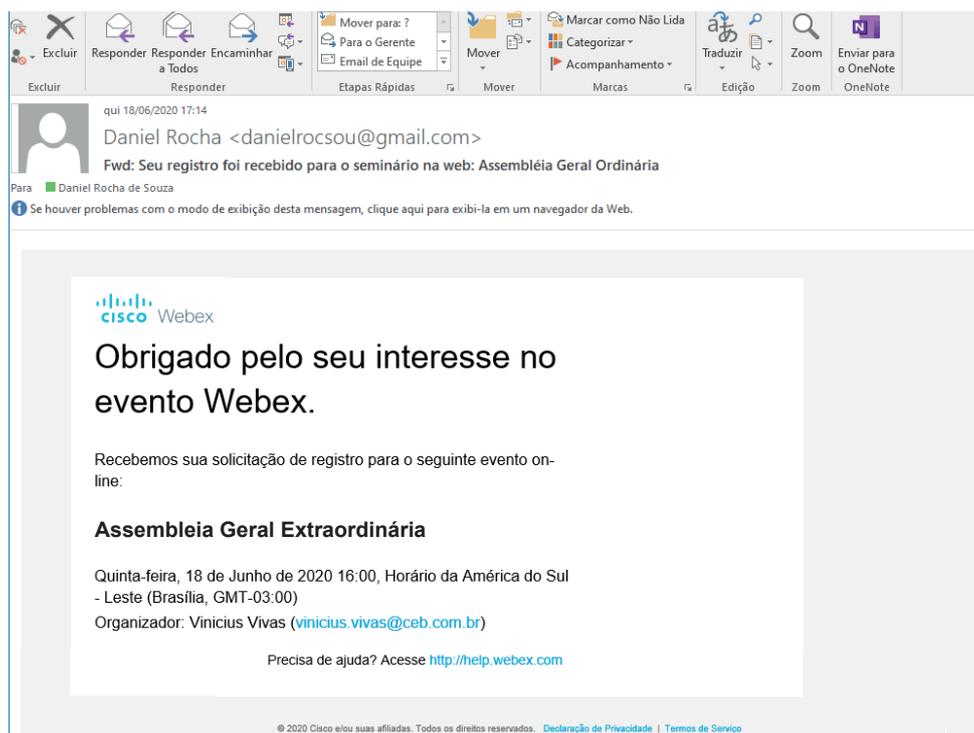
Registro Pendente

Obrigado pelo registro.

Suas informações de registro foram enviadas para o organizador. Depois que o organizador aceitar o seu registro, você receberá uma mensagem de confirmação por e-mail com informações detalhadas sobre como entrar no evento.

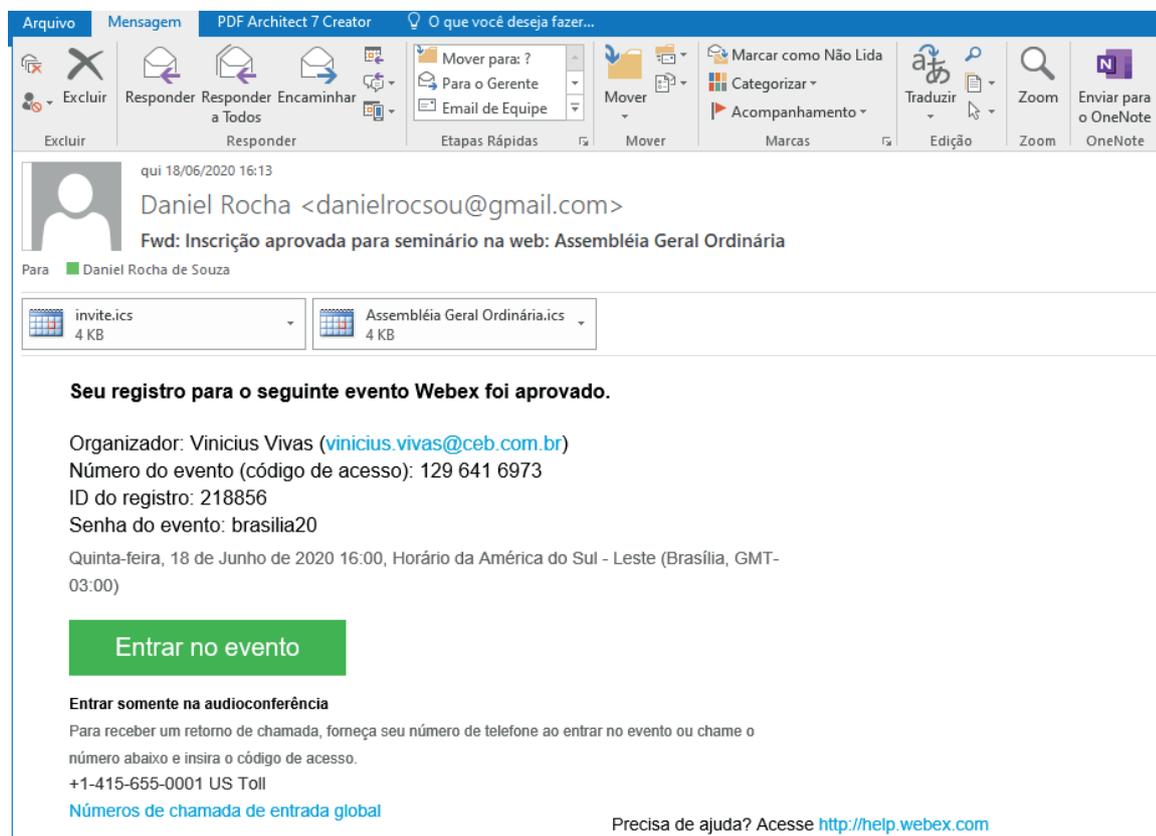
© 2020 Cisco e/ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados. [Declaração de Privacidade](#) | [Termos de Serviço](#)

5º Passo: Clique em “Concluído” e aguarde o recebimento do e-mail de confirmação conforme imagem abaixo

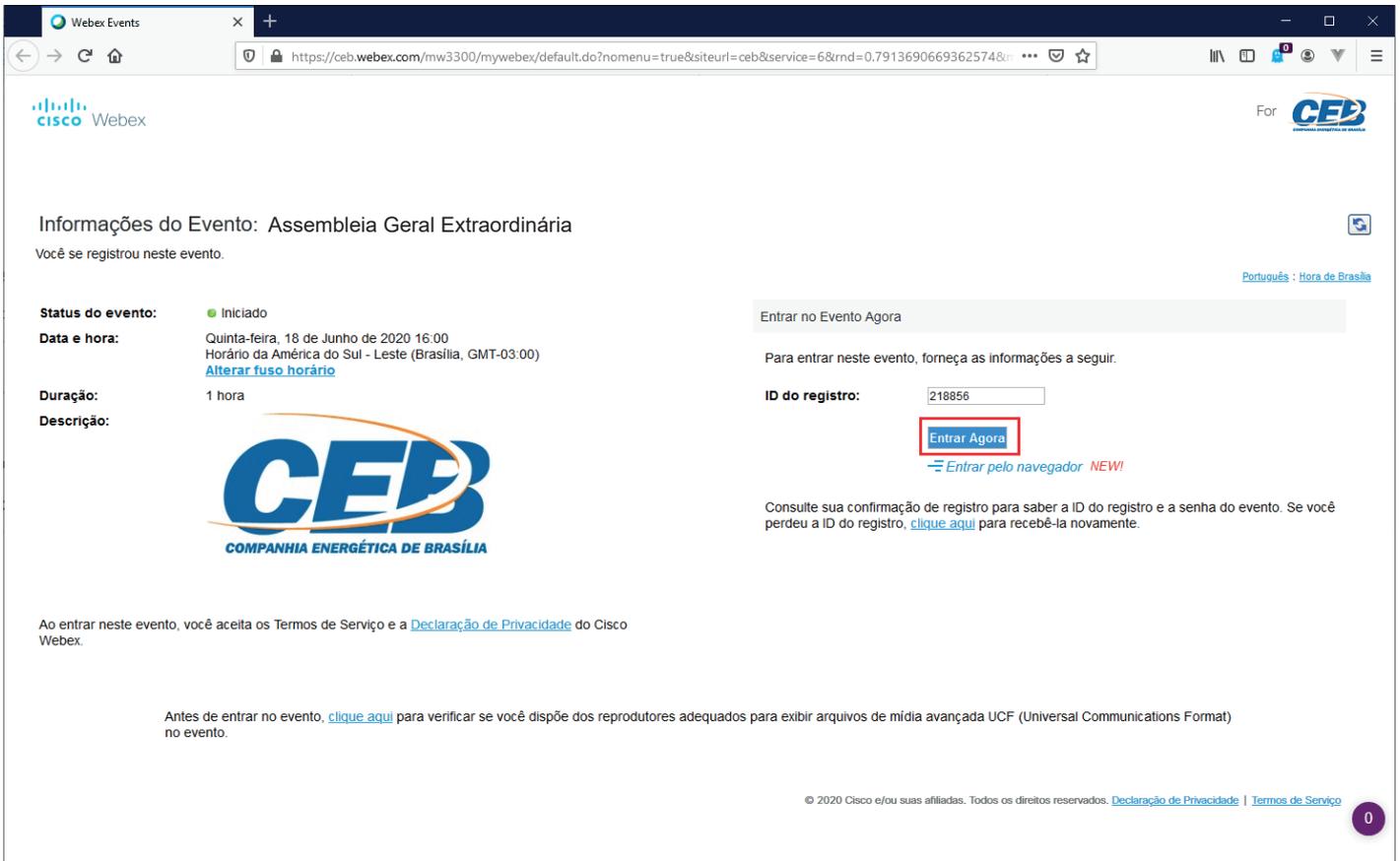


6º Passo: Quando sua participação no evento for aprovada, um novo e-mail de confirmação será enviado. Abra o e-mail e clique nos anexos (marcados em amarelo) para inserir o evento em sua agenda e até o horário do evento (preferencialmente 30 minutos antes do horário agendado), clique em “Entrar no evento”

IMPORTANTE: o evento só estará disponível 60 minutos antes do horário agendado.



7º Passo: Até o horário agendado, clique em “Entrar agora” para ingressar na Assembleia.



Webex Events

https://ceb.webex.com/mw3300/mywebex/default.do?nomenu=true&siteurl=ceb&service=6&rnd=0.7913690669362574&n

Webex

For 

Informações do Evento: Assembleia Geral Extraordinária

Você se registrou neste evento.

Português : Hora de Brasília

Status do evento: ● Iniciado

Data e hora: Quinta-feira, 18 de Junho de 2020 16:00
Horário da América do Sul - Leste (Brasília, GMT-03:00)
[Alterar fuso horário](#)

Duração: 1 hora

Descrição:



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

Ao entrar neste evento, você aceita os Termos de Serviço e a [Declaração de Privacidade](#) do Cisco Webex.

Antes de entrar no evento, [clique aqui](#) para verificar se você dispõe dos reprodutores adequados para exibir arquivos de mídia avançada UCF (Universal Communications Format) no evento.

Entrar no Evento Agora

Para entrar neste evento, forneça as informações a seguir.

ID do registro:

Entrar Agora

[Entrar pelo navegador](#) **NEW!**

Consulte sua confirmação de registro para saber a ID do registro e a senha do evento. Se você perdeu a ID do registro, [clique aqui](#) para recebê-la novamente.

© 2020 Cisco e/ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados. [Declaração de Privacidade](#) | [Termos de Serviço](#)

2. COMO PARTICIPAR/VOTAR DURANTE A ASSEMBLEIA

2.1 Informações Introdutórias

Os Participantes que tomarem parte da Assembleia via Plataforma Digital serão, para todos os fins de direito, considerados presentes à AGE e, como tais, serão considerados assinantes da respectiva ata e do Livro de Presença de Acionistas da CEB, nos termos do Artigo 21-V, §1º da Instrução CVM 481.

2.1 Pedindo a palavra e Votação – “Perguntas e Respostas”

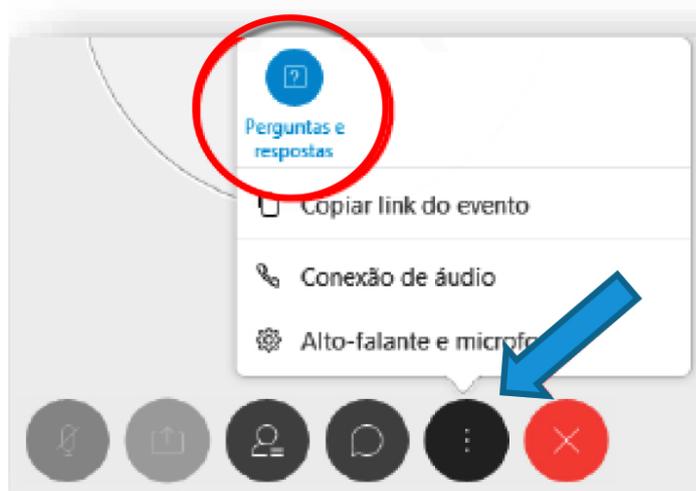
Todos os Participantes iniciarão a Assembleia com seus microfones e vídeos desativados, sendo necessário o organizador do evento liberá-los. Assim, após a exposição sobre cada matéria constante da Ordem do Dia da AGE, o Participante que queira se manifestar deverá usar a opção “Perguntas e Respostas” na Plataforma Digital para registrar tal pedido, de forma que será dada a palavra aos Participantes na ordem em que os pedidos forem recebidos pela Mesa. A manifestação será exercida quando o organizador do evento liberar o áudio do Participante requerente.

Os Participantes que queiram se manifestar por escrito deverão encaminhar sua manifestação à Mesa da AGE até o final da Assembleia, por meio do e-mail soc@ceb.com.br com cópia para ari@ceb.com.br.

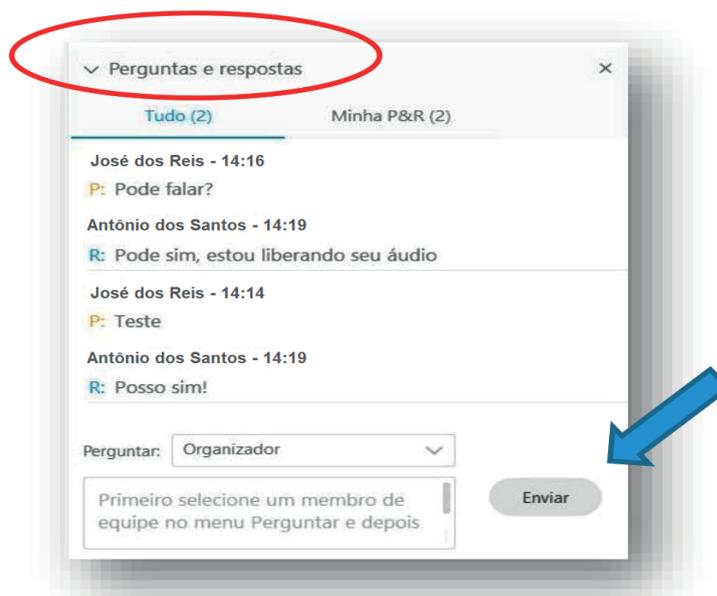
O Participante que quiser se manifestar sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da AGE deve utilizar o canal de contato com a CEB por meio da área de Relações com Investidores.

Utilização da função “pedir a palavra e votação” na Plataforma Digital:

1º Passo: Para participar da votação em andamento ou para pedir a palavra durante o evento, utilize o recurso “Perguntas e Respostas”. Para tanto, clique no ícone destacado abaixo.



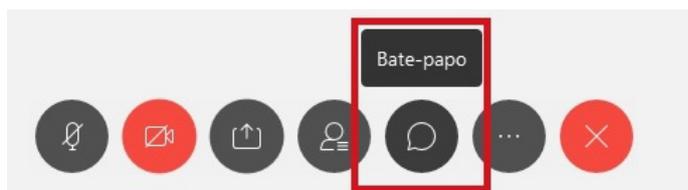
2º Passo: Para participar da votação em andamento ou para pedir a palavra, basta clicar na função “Perguntas e Respostas” e manifestar o seu interesse em utilizar o microfone. Quando for a sua vez, o organizador do evento liberará seu microfone para que possa se manifestar



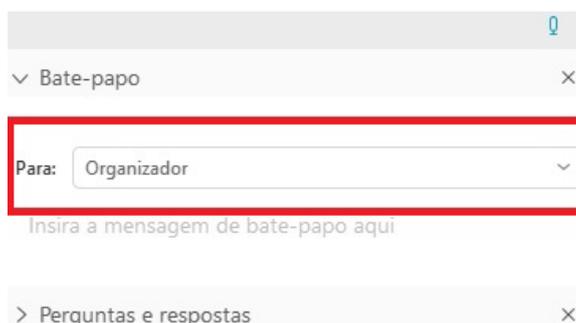
NOTA IMPORTANTE: A CEB informa que só receberá pedidos de manifestações realizados via função “Perguntas e Respostas”. Assim, pedidos de manifestação via função “Bate-Papo” (ver item abaixo neste Manual) não serão recebidas pela Mesa da AGE.

2.2 Mensagens de texto – Via Bate Papo (Conversa entre os participantes)

1º Passo: A função “Bate-Papo” poderá ser utilizada para comunicação entre os Participantes, individualmente ou em grupo. Para enviar mensagem de texto, clique no botão de “Bate papo”:



2º Passo: Aparecerá uma nova janela na parte lateral de sua tela. Escolha os Participantes, digite sua mensagem e pressione a tecla <ENTER>



ATENÇÃO: Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o exposto acima poderão ser sanadas ou requisitados, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da CEB, por mensagem eletrônica para soc@ceb.com.br com cópia para ari@ceb.com.br.